



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 018

**PROCESSO NUP
64361.017595/2024-00**

Cód verificador: 08da8b39-f5d1-4fe0

ASSUNTO: Pregão Eletrônico SRP 90014/2024 - Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias - UGG UASG 160194 - 7ª RM

INTERESSADO: B ADM CURADO

Órgão de Origem: Base Administrativa do Curado

Data da Criação: 13/12/2024

Localização Atual do Processo: SEÇÃO DE
CONFORIDADE E GESTÃO

Data da Autação: 17/12/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 904-DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- BI Nr 67 2024.pdf
- 3- DIEx Nº 98-SCI/DivALC/B ADM CURADO
- 4- PLS.pdf
- 5- DIEx Nº 133-SEÇ ALMX/Fisc Adm/Div Adm
- 6- 02 - Memoria de Calculo Passagens Aéreas.pdf (b)
- 7- 03 - Documento de Formalizacao de Demanda.pdf (b)
- 8- 04 - MR110_2024.pdf (b)
- 9- 05 - ETP206_2024.pdf
- 10- 01 - TMI.pdf (b)
- 11- 4 BPE.pdf
- 12- 5CTA.pdf
- 13- 7 CGCFEX.pdf
- 14- 7CIACOM.pdf
- 15- 7GAC.pdf
- 16- 10 BDA.pdf
- 17- 10 ESQD.pdf
- 18- 14 BI.pdf
- 19- PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO.pdf
- 20- RESUMO IRP.pdf
- 21- EDITAL PE_90014_2024.pdf
- 22- ATA 90124.pdf
- 23- ATA 90125.pdf
- 24- Termo de Fechamento Nº 33-DivALC/B ADM CURADO

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 904-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 13 de dezembro de 2024.

Assunto: Termo de abertura do Processo Eletrônico

Nesta data, por ordem faço a abertura do Processo Eletrônico referente o Pregão SRP 90014/2024 da UGG UASG 160194 - 7ª Região Militar, tendo como o objeto a Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, atendendo as necessidades da Base Administrativa do Curado e suas Organizações Militares Vinculadas.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Equipe de Apoio/IRP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 13/12/2024, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VEFf-kBLT-qQgR-YyT6

QUANTITATIVO			COMPLEMENTOS	
CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	245	C Fin	835
S Ten/Sgt	RR	306	C Fin 60%	-
Cb/Sd	QR	313	C Fin 4º BPE	-
Civis 60%	RR	-	-	-
Civis 60%	QR	-	-	-

Em consequência, o Serviço de aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às etapas reduzidas (QS):

Café: 458 - Almoço: 835 - Jantar: 46

(Nota nº 31966, de 9 de abril de 2024, da(o) DADMAPRV)

c. DISPENSA MÉDICA

Concessão

Este Comando aprova o procedimento sugerido e encaminhado pelo Chefe da Seção de Saúde, referente ao movimento médico e odontológico realizado no dia 09 de Abril de 2024.

S Ten **ERIVELTON PINHEIRO AVELINO FORTE**

Convém ser dispensado para convalescer em residência, por 01 (um) dia, a contar de 09 de Abril de 2024.

3º Sgt **DANIELA MONTEIRO DA SILVA BELO**

Covém ser dispensada do uso do coturno esquerdo, para fins de recuperação física, por 05 (cinco) dias, a contar de 09 de Abril de 2024.

3º Sgt **ELIANA CRISTINA LOPES BARBOSA**

Convém ser dispensada de atividades físicas (TAF,TFM) e formaturas, por 03 (três) dias, a contar de 09 de Abril de 2024.

Sd **EV IGOR RICELLY RODRIGUES DA SILVA**

Convém ser dispensado para convalescer em residência, por 02 (dois) dias, a contar de 09 de Abril de 2024.

Em consequência, 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31967, de 9 de abril de 2024, da(o) CCSVSSAU)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

1. DESIGNO para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação** da Base Administrativa do Curado para as aquisições/contratações do ano de 2024/2025, os **responsáveis titulares e substitutos** abaixo relacionados, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, art. 8º.

RESPONSÁVEIS	ÁREA DE ATUAÇÃO
(Equipe de Planejamento da Contratação)	

Chefe Pelotão de Obras (PO) / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de todos os serviços relacionados à manutenção predial, inclusive climatização, controle de pragas, limpeza de caixa d'água e esgotamento de fossa , dentre outros de interesse do PO.
Chefe do Setor de Aprovisionamento / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados à copa, cozinha, preservação e cocção de alimentos e outros de interesse do Aprov.
Chefe do Setor de Almoxarifado / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados ao expediente, limpeza/higiente, mobiliário, administração e funcionamento da OM e outros de interesse do Almox, além da competência residual para todos os bens e serviços não designados especificamente para os demais Setores Requisitantes.
Comandante da Companhia de Comando e Serviços (CCSv) e respectivo Encarregado de Material (Enc Mat) / Substitutos legais	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados à instrução militar, EPI, manutenção de áreas verdes e outros de interesse da CCSv.
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte (SMT) / Substituto legal	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados ao transporte de pessoas e bens, manutenção e gestão da frota de veículos, combustíveis, aluguel de veículos e outros de interesse da SMT.
Chefe Seção de Tecnologia da Informação (STI) / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados ao meios de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e outros de interesse da STI.
Chefe da Unidade de Atendimento Ambulatorial do Curado (UAAC) / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados à farmácia, atendimento ambulatorial, fisioterapia e demais serviços sanitários de interesse da UAAC.
EnEnc Mat CCSv/ Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados a manutenção das áreas verdes, EPI, instrução e outros de interesse da CCSv
Com Soc/Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados aos eventos institucionais.
Oficial de Combate a Incêndio /Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços relacionados a manutenção dos materiais de combate a incêndio.

Chefe Seção de Administração dos Hotéis de Trânsito / Substituto	Aquisição de materiais permanentes e de consumo específicos de Hotelaria e contratação de serviços específicos de Hotelaria em prol dos dos Hotéis de Trânsito da BAdm Curado e outros de interesse dos HT.
---	---

2. Em face do exposto, **determino**:

2.1. **Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (titulares e substitutos)**, na qualidade de **Chefes de Setor Requisitante**:

2.1.1. Providenciar a senha de acesso aos módulos do **ComprasGov** (ETP Digital, TR Digital, MGR Digital e demais artefatos digitais), via OpLog, até 30 de abril de 2024;

2.1.2. Elaborar as **Memórias de Cálculos**, contendo, aos menos os seguintes campos: descrição, unidade de medida, CATMAT/CATSER, requisição mínima, requisição máxima, quantitativo estimado e justificativa do quantitativo;

2.1.3. Revisar a **pesquisa de preços** elaborada pelo Setor de Pesquisa de Preços, mediante aposição de visto, observadas as disposições constantes da **IN SEGES nº 65/2021**;

2.1.4. Indicar fornecedores ao Setor de Pesquisa de Preços, quando não for possível realizar a orçamentação no Sistema de Pesquisa de Preços do ComprasGov.

2.1.5. Elaborar os Documentos de Oficialização da Demanda (**DOD**), cumprindo os requisitos previstos na **IN SEGES nº 1/2019, art. 10, § 2º** ou outra que venha a lhe substituir;

2.1.6. Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (**ETP**) no Sistema ETP Digital do ComprasGov, cumprindo os requisitos previstos na **IN SEGES nº 58/2022** ou outra que venha a lhe substituir;

2.1.7. Elaborar o Termo de Referência (**TR**), no Sistema TR Digital do ComprasGov, cumprindo os requisitos previstos na **IN SEGES nº 81/2022** ou outra que venha a lhe substituir;

2.1.8. Elaborar a Matriz de Gerenciamento de Riscos (**MGR**) no módulo de Artefatos Digitais do ComprasGov, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.947/2022 e **IN SEGES nº 94/2022**, conforme o caso.

2.1.9. Remeter a documentação à Seção de Compras Institucionais (SCI), via **DIEx Req**, atendendo à sistematização/padronização estabelecida pela SCI;

2.1.10. Elaborar os Termos de Manifestação de Interesse (**TMI**) quando da participação de pregões gerenciados por outras UASG;

2.1.11. Instruir os processos de **dispensa e inexigibilidade** de licitação, com toda a documentação necessária, cumprindo os requisitos da **IN SEGES nº 67/2021** ou outra que venha a lhe substituir;

2.1.12. **Sanear** o processo licitatório, mediante provocação ou de ofício.

2.2. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (Divalc), Divisão Administrativa, Fiscalização Administrativa e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 31811, de 4 de abril de 2024, da(o) DIVADM)

e. EXAME PRÉ TAF

Exame PRÉ-TAF, Resultado.

Realizaram o exame Pré-TAF do ano de 2024 para a 1ª chamada do 1º Teste de Avaliação Física, no Posto de Saúde desta OM, obtendo o seguinte resultado: "Apto"

Ten Cel WELLINGTON **EDWIN** CORRÊA

Ten Cel JOSE **ADILSON** ANDRADE SILVA

1º Ten BRUNO PEREIRA DE **FREITAS**

2º Ten EDUARDO LUCAS DE **ALMEIDA** FILHO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 98-SCI/DivALC/B ADM CURADO
EB: 64361.014072/2024-01

URGENTE

Recife, PE, 23 de outubro de 2024.

Do Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Ao Sr Chefe da Divisão de Planejamento de Gestão e Controle Interno, Comandante da Base Administrativa do Curado, Chefe da Fiscalização Administrativa, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, CHEFE DO ALMOXARIFADO

Assunto: Despacho de Aprovação do OD. Termo de Manifestação de Interesse (TMI). Pregão Eletrônico SRP N° 22/2024 para Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias da UASG 160194 – Cmdo da 7ª RM.

Anexos:

[1\) PLS.pdf](#)

[2\) DIEx nº 133-SEÇ ALMX/Fisc Adm/Div Adm, de 21 OUT 24](#)

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação de Interesse em Participar de Pregão Eletrônico - GCALC

DIEx nº 133-SEÇ ALMX/Fisc Adm/Div Adm, de 21 de outubro de 2024, apenso.

Objeto: Pregão Eletrônico SRP N° 22/2024 para Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias da UASG 160194 – Cmdo da 7ª RM.

ETP: 206/2024

- Anexo I ao ETP - Matriz de Gerenciamento de Riscos (**MGR**) nº 110/2024;
- Anexo II ao ETP - **Memória de Cálculo**;
- Anexo III ao ETP - Termo de Manifestação de Interesse (**TMI**); e
- Anexo IV ao ETP - Documento de Formalização da Demanda (**DFD**);

PLS 2023/2024

1. Aprovação de DIEx Requisitório

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, **aprovo** a requisição constante do **DIEx Requisitório** em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar.

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e da **Matriz de Gerenciamento de Riscos**, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação de Termo de Manifestação de Interesse

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno **aprovar** o conteúdo do **Termo de**

Manifestação de Interesse em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. PROVIDÊNCIAS

Em face do exposto, determino:

4.1. Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos: realize o levantamento e consolidação dos quantitativos das OMV e adote as demais providências necessárias à **manifestação do interesse em participar do pregão eletrônico** em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

4.2. Divisão Administrativa: para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

4.3. Chefe da Fiscalização Administrativa: para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

4.4. Chefe do Setor Requisitante (Almox): para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

5. Ao Sr Ch DPGCI, para conhecimento.

6. Sr Comandante/Dirigente Máximo da OM, para conhecimento.

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA - TC

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**, em 23/10/2024, às 15:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BipS-sLgw-DLGU-rtAh



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	09/08/2023	MÁRCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten Oficial de Controle Ambiental
APROVAÇÃO	17/08/2023	FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel Comandante da Base Administrativa do Curado

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DA B ADM CURADO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
- 9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
- 11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
- 11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos da Base Administrativa do Curado.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando à Base Administrativa a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho da Base Administrativa quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores da Base Administrativa do Curado terão são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na Base Administrativa do Curado, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação da Base Administrativa do Curado com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais da Base Administrativa e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio da Base Administrativa do Curado, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TIC	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TIC	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TIC	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	DIVALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24
		- Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até DEZ 23

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	DIVALC FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

		de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.			
		- O hidrômetro da Base Administrativa do Curado encontra-se em boas condições de funcionamento? - Existe caixa protetora para o hidrômetro no edifício-sede da Base Administrativa do Curado? - Qual é a periodicidade de limpeza das caixas de água do edifício-sede da Base Administrativa do Curado? Quem é responsável pela limpeza? - Realizar testes para a verificação de possíveis vazamentos, os quais constam do Guia do Usuário da CEDAE. - Qual é o estado de conservação atual das caixas de concreto (e de suas tampas) do sistema de esgotos do edifício-sede da Base Administrativa do Curado, incluindo o da última caixa de inspeção? - A instalação de esgotos sanitários da Base Administrativa do Curado contém, ao menos, uma canalização aberta para o exterior (tubo de ventilação)? - As águas de chuva e jardins do edifício-sede da Base Administrativa do Curado são escoadas pelas instalações de esgotos sanitários? - Quem é responsável e com que periodicidade é feita a limpeza das caixas de gordura na Base Administrativa do Curado?	DIVALC FISC ADM	Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo	

7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 13 JUN 23	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS nº 001/2023	Até JAN 24

(PLS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 9 AGO 23 8/16)

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> -Valorização dos servidores; -Qualificação funcional; -Promover a saúde e a segurança; -Adequar o ambiente de trabalho; -Conscientização de saúde; -Promover ações de socialização; -Promover atividades laborais; -Valorização de servidores PNEs; -Promover a gestão de pessoas; 	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, , relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração de servidores e de postos de trabalho; 	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	<ul style="list-style-type: none"> - Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho; 	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	Div Adm, Seç Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável	Div Adm, Seç Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade e nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito da Base Administrativa do Curado	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	<p>Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por</p>	Div Adm, Seç Informática, Almo e DIVALC	Atender 100% das ações	Até JAN 24
			<p></p>	Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.			
			<ul style="list-style-type: none"> - Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade - Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP) 	DIVALC e TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL da Ba Adm Curado ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt Ba Adm Curado, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão na Base Administra	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	Técnico em eletrotécnica designado, Fisc Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	Técnico de edificações designado, Div Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados na Ba Adm e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 13 JUN 23
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetura / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt Base, Ch Sec Adm, Almox e DIVALC	

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Div Adm e Seção de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Div Adm e Seção de Manutenção e Transporte	

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação do Site da OM (www.baadmcurado.eb.mil.br)	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos na Unidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da Base Adm do Curado é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:

- Solicitação de relatórios dos setores das unidades da Base Adm Curado sobre os itens ou ações a serem avaliados. A solicitação dos relatórios será realizada com antecedência aproximada de 60 dias do prazo de elaboração de relatórios da CPLS;
- Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
- Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, no site da OM;
- Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicado em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Recife-PE, na data da assinatura.

Assinado digitalmente por FRANCISCO
JOSE DE MOURA 46310070363
NO C=BR, CN=CIP/Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=IC
0227818000175, OU=Certificado PF A3,
CN=FRANCISCO JOSE DE
MOURA 46310070363
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.18 10:07:29-0300
Fonte: PDF-Reader Versão: 12.0.0

FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel

Comandante da Base Administrativa do Curado

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO APARECIDO DA SILVA
Data: 18/08/2023 07:46:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten

Oficial de Controle Ambiental



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEEx nº 133-SEÇ ALMX/Fisc Adm/Div Adm
EB: 64361.013827/2024-42

Recife, PE, 21 de outubro de 2024.

Do ADJUNTO DO ALMOXARIFADO

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: Termo de Manifestação de Interesse (TMI)

Anexos:

- 1) [02 - Memoria de Calculo Passagens Aéreas.pdf](#)
- 2) [03 - Documento de Formalizacao de Demanda.pdf](#)
- 3) [04 - MR110_2024.pdf](#)
- 4) [05 - ETP206_2024.pdf](#)
- 5) [01 - TMI.pdf](#)

Remeto os documentos anexos, referentes à manifestação de interesse na IRP nº 22/2024, da UASG 160194 - Comando da 7ª Região Militar, para as providências necessárias.

RANIERE RODRIGUES NOGUEIRA - ST
ADJUNTO DO ALMOXARIFADO

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST RANIERE RODRIGUES NOGUEIRA**, em 21/10/2024, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

BiyX-xOMZ-mxf5-JGmQ

Estudo Técnico Preliminar 206/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.013682/2024-80

2. Descrição da necessidade

O presente serviço se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da Base Administrativa do Curado, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e de dependentes em traslado para tratamento de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Raniere Rodrigues Nogueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.

As empresas deverão comprovar qualificação técnica através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com características semelhantes ao serviço a ser contratado, fornecido por entidade pública ou privada. A comprovação deverá ser solicitada no Edital.

A licitação será formada por **02 (dois) grupos**, por se tratar de serviços complementares, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

O Grupo I será composto pelos itens 01 e 02 (passagens aéreas);

O Grupo II será composto pelos itens 03 e 04 (passagens rodoviárias).

Os valores estimados para os itens 02 e 04 (aquisição dos bilhetes de passagens aérea e rodoviária) é de R\$ 1,00 (um real). Tal valor não poderá ser alterado pelos licitantes.

O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, inclusive dentro do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP) do Governo Federal.

- Na fase de habilitação, os fornecedores classificados em primeiro lugar serão cadastrados no SCDP.
- Os meios de comunicação estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviço será através de e-mail funcional/telefone funcional.

A ata de registro de preço terá duração de 12(doze) meses á partir de sua assinatura.

5. Levantamento de Mercado

O processo justifica-se em virtude de perda de eficácia por decurso de prazo da Medida Provisória MP no877, de 25 de março de 2019, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, o qual suscitou suspensão na forma de aquisição por compra direta (Seção I da IN no03/2018- SLTI).

1. As aquisições de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito dos órgãos públicos são efetuadas por meio de agências de viagens, conforme consta no Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>).
2. Diante o exposto, percebe-se que a solução proposta é a única praticada no serviço público quanto se trata de transporte de servidores públicos, caracterizando-se como a solução mais vantajosa, dada a estrutura de agenciamento já existente no país.

6. Descrição da solução como um todo

A utilização do modal transporte (rodoviário) visa exclusivamente atender às necessidades deste Comando Administrativo por ocasião das viagens de militares e/ou servidores civis a serviço que em certas ocasiões envolvem deslocamentos terrestres. A solução encontrada, procedendo-se a uma licitação na modalidade pregão, na sua modalidade eletrônica, reduz o tempo de contratação e amplia o rol de empresas participantes.

A contratação consiste basicamente em estabelecer no termo de referência, dois serviços (agenciamento e valor das passagens) em dois grupos, isso para permitir a confecção dos empenhos das despesas. Os proponentes oferecerão lances em apenas um dos itens do grupo que será produto de pesquisa de preços, mantendo-se o outro item com valor constante e sem lances. Para esse item a administração fixará apenas um preço de referência (R\$ 1,00).

Por fim, a contratação tem o condão de, caso seja necessário, o Comando da Base Administrativa do Curado possuir licitação com preços registrados e devidamente homologada, permitindo assim a efetivação das atividades, todos com a condicionante da existência de recursos efetivamente descentralizados para tal fim.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivado na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2400	R\$0,5050	R\$1.212,00
	2	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	24000	R\$1,00	R\$24.000,00

02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2400	RS\$0,5050	RS\$1.212,00
	4	Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	23027	6000	RS\$1,00	RS\$6.000,00
Valor Estimado Total							RS\$ 32.424,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.424,00

Os itens do grupo são complementares, de mesma natureza e interdependentes, foram agrupados por se tratarem de um único serviço.

O desmembramento em itens específicos visa a individualização, discriminação e contabilização das despesas, em especial, a operacionalização do pregão e a confecção dos empenhos relacionados à remuneração da Contratada. Nenhum dos itens inseridos no grupo pode ser utilizado independente ou isoladamente, razão pela qual é necessário que os itens do grupo que sejam atribuídos a uma mesma Contratada.

O serviço em fase de contratação não contraria o Art. 3º do decreto Nº 9.507, DE 21 DE setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, bem como, está alinhado com a Instrução Normativa no 05-SEGES, de 26/05/2017, devendo ser, de preferência, objeto de execução indireta.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Informo que não haverá divisão do objeto, pois a aquisição de passagens são efetuadas mediante Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP). Empenhado somente o que for solicitado para Empresa.

Conforme o que prescreve a Lei no 14.133, de 2021, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala justifica-se o parcelamento do serviço a ser contratado.

Os serviços serão prestados de acordo com o surgimento da necessidade do órgão contratante, não sendo possível prever com exatidão a demanda para o serviço pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informo que a presente contratação não guardará relações/afinidades com o objeto das compras/contratações pretendidas, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação faz-se necessária haja vista garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área do Comando da Base Administrativa do Curado, com a finalidade de se deslocarem a serviço em cumprimento de missões institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir a prestação dos serviços de aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais mediante o agenciamento de viagens; Viabilizar o transporte de militares da ativa e dependentes em atividades diversas pertinentes a missão do Comando da Base Administrativa do Curado e traslado para tratamento de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências foram adotadas pela administração para a celebração do contrato, incluindo a capacitação dos servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem contratados no presente processo licitatório não possui impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RANIERE RODRIGUES NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 09:59:10.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 11.462/2023 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife, 15 de Outubro de 2024.


VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR – Ten Cel
Comandante / 4º BPE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160225- (4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 90014/2024 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço: Rodovia BR-232 s/nº, Bairro Curado, Recife – PE, CEP: 50950-000, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	7000	R\$ 0,5050	R\$ 3.535,00
	2	Repassé – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	30000	R\$1,0000	R\$ 30.000,00
02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	7000	R\$ 0,5050	R\$ 3.535,00
	4	Repassé – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	12000	R\$1,0000	R\$ 12.000,00
Valor Estimado Total							R\$ 49.070,00

Quartel em Recife, 15 de Outubro de 2024.

Edmilson Luiz da Silva

EDMILSON LUIZ DA SILVA – Cap R1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Refere-se ao valor pago a agência pelo serviço de emissão da passagem.	Taxa	7000
2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional- VALOR IMUTÁVEL - Refere-se ao valor da passagem.	Sv	30000
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.- Valor pago a agência pela emissão da passagem rodoviária.	Taxa	7000
4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.- VALOR IMUTÁVEL- Refere-se ao valor da passagem rodoviária.	Sv	12000

Edmilson Luiz da Silva

EDMILSON LUIZ DA SILVA – Cap R1

Chefe do Almoarifado do 4º Batalhão de Polícia do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:	4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Almoxarifado do 4º BPE
Responsável pela Demanda:	Edmilson Luiz da Silva – Cap R1
Objeto da futura contratação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.
1.1 A especificação dos serviços foram embasadas nas necessidades existentes nas instalações do 4º Batalhão de Polícia do Exército. 1.2 A justificativa se pauta na manutenção do melhor rendimento e preservação da vida vegetativa com o provimento de soluções rápidas e precisas no tocante a eventuais situações que afetem a normalidade do sistema.
2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA
Conforme Termo de Manifestação de Interesse
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS
3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para início do serviço.
4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO
4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação: Nome: EVERALDO ALVES DE BARROS JÚNIOR CPF: 066.668.584-33 Telefone: 81-99519-3736 E-mail: almoxarifado.4bpe@gmail.com

Recife-PE, 15 de outubro de 2024

EDMILSON LUIZ DA SILVA – Cap R1

Chefe do Almoxarifado do 4º Batalhão de Polícia do Exército

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64151.006995/2024-57

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo subsidiar licitação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, de forma a subsidiar os elementos essenciais que deverão compor o Termo de Referência.

Os serviços de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, atenderá as necessidades do 4º Batalhão de Polícia do Exército, que mesmo sendo uma atividade meio, demanda uma grande quantidade dos serviços desse tipo.

As contratações de maneira geral, elencadas no Termo de Referência são fundamentais para o bom funcionamento desta OM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Edmilson Luiz da Silva – Cap R1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas a memória de cálculo anexa, possuem aquisição frequente e de caráter continuado, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Neste contexto a empresa deverá:

1. Entregar os serviços adquiridos conforme nota de empenho.
2. Enviar as passagens para o e-mail indicado pelo responsável do recebimento.
3. Fornecer a Nota Fiscal do serviço de acordo com o empenho.
4. Fornecer o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preço de mercado deverá ser realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo, sendo priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Deverão ser desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, pode-se ainda obter cotações em sites de estabelecimentos especializados conforme Inciso III, IN 65/2021, de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.



6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na eventual contratação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, necessárias para subsidiar as atividades de apoio das Seções, Divisões e Companhias do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência é apresentada na planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar (Memória de Cálculo), considerando o conjunto das atividades ordinárias desenvolvidas, bem com os eventos especiais constantes do calendário administrativo desta Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme Termo de Manifestação de Interesse.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.070,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra contida no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala. Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

O objeto deste ETP é a aquisição de materiais de Alvenaria do 4º Batalhão de Polícia do Exército, caracterizando-se como adequada para parcelamento da solução, pois o objeto constitui-se de bens divisíveis que serão adquiridos frequentemente e de forma parcelada, durante a vigência da Ata homologada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento de contratação e emprego dos serviços descritos neste estudo encontra alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão do emprego dos materiais no decurso do período de vigência da contratação ocorrerá para fazer face aos recursos orçamentários descentralizados no exercício financeiro para este Órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, busca-se apoiar de forma efetiva as atividades de preservação e manutenção contribuindo para o bom funcionamento nas dependências desta OMPE e no apoio as diversas missões do escalão superior.

13. Providências a serem Adotadas

Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para o pregão centralizado. Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa da Base Administrativa deverá expedir comunicação para o 4º Batalhão de Polícia do Exército para fins de planejamento e realização das requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para a empresa adjudicatárias e signatárias das Atas de Registro de Preços.

Na ocasião da entrega do bem, o Setor de Almoxarifado deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.



14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

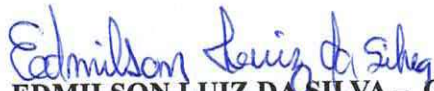
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição é possível tecnicamente, e é fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



EDMILSON LUIZ DA SILVA – Cap R1

Chefe do Almoxarifado do 4º Batalhão de Polícia do Exército



CAIO RODRIGO DIAS DA SILVA – 3º Sgt

Auxiliar do Almoxarifado do 4º Batalhão de Polícia do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

GERENCIAMENTO DE RISCO

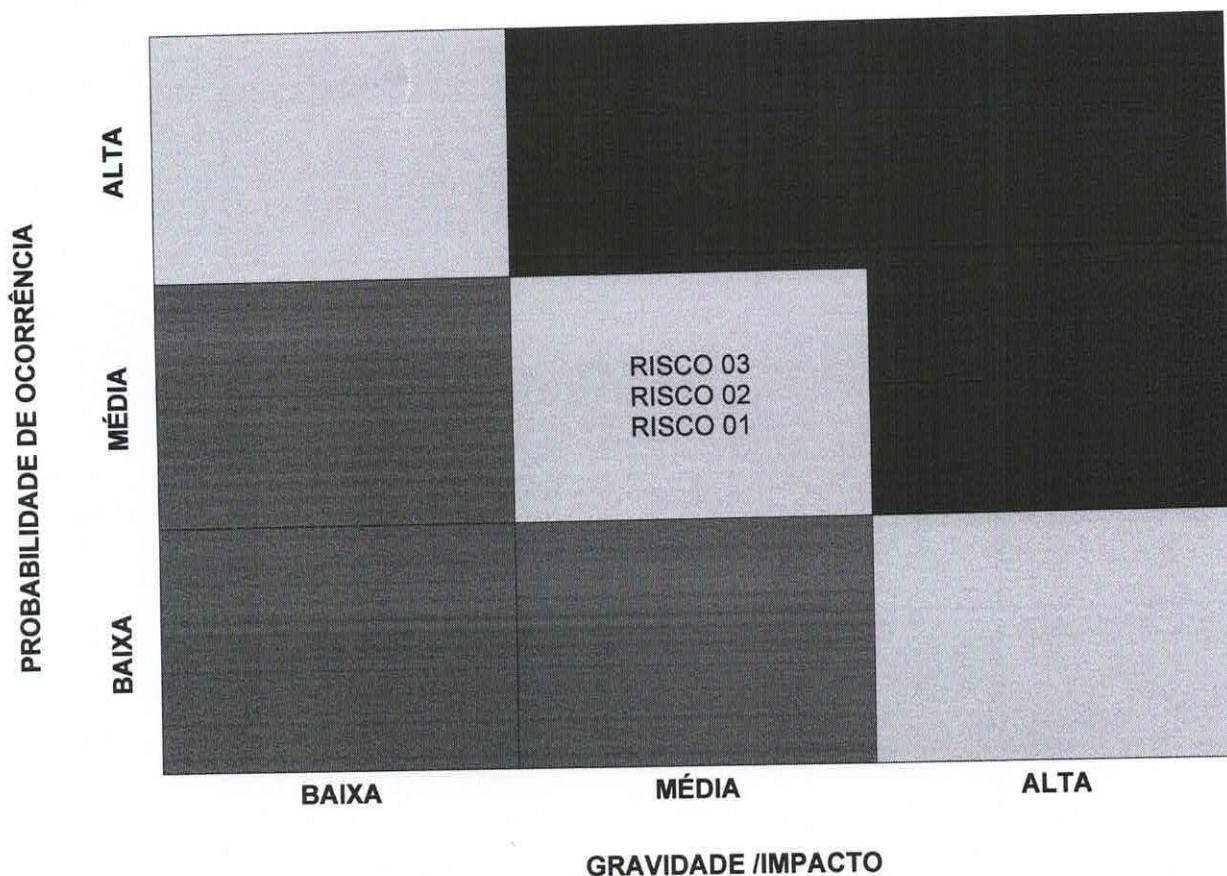
Órgão: 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: Caio Rodrigo Dias da Silva – 3º Sgt	
E-mail: almoxarifado.4bpe@gmail.com	Telefone: (81) 2129-6051
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar.	

Risco 01 – Não haver licitantes interessados no objeto			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Não será possível a aquisição, o que acarretará falta de risco a integridade dos executantes das atividades de manutenção, preservação das instalações, ocasionando desgaste para as diversas atividades de manutenção e de apoio prestadas no âmbito desta OMPE.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos serviços demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação			
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Equipe de Planejamento e OD	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Equipe de Planejamento e Pregoeiro responsável	

Risco 03 – Recursos administrativos procedentes			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas.	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Equipe de Planejamento	

MATRIZ DE RISCOS



Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Norma Regulamentadora nº 37.

Recife, 15 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CAIO RODRIGO DIAS DA SILVA – 3º Sgt

Responsável



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160225 – BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 90014/2024 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço **5º CTA – Rodovia BR 232 – Km 06, s/n – Curado, Recife – PE, 50950-000**, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, e na sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2.000	R\$ 0,5050	R\$ 1.010,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	8.990	R\$1,0000	R\$ 8.990,00
02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027		R\$ 0,5050	
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027		R\$1,0000	
Valor Estimado Total							R\$ 10.000,00

Quartel em Recife-PE, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA

Data: 21/10/2024 14:51:02-0300


Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten
Responsável pela Gestão de Passagens e Diárias do 5º CTA

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **CONTRATAÇÃO e AQUISIÇÃO** acima descritos para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisitante, destinado ao 5º CTA.

Quartel em Recife-PE, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **AMILCAR ALDIR AFFONSO NETO**
Data: 18/10/2024 08:58:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


AMILCAR ALDIR AFFONSO NETO – Maj
Chefe da Divisão Administrativa do 5º CTA

6. Despacho do Chefe do 5º CTA

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.

Quartel em Recife-PE, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA**
Data: 18/10/2024 09:00:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA – Cel
Respondendo pela Chefia do 5º Centro de Telemática de Área



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão Administrativa do 5º CTA	
Responsável pela Demanda: PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten	
E-mail: gustavo@5cta.eb.mil.br	Telefone: (81) 2129-6478
Objeto da futura contratação: Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias. IRP 90014/2024 – UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.
1.1 A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes na Base Administrativa do Curado que coincidiu com a demanda do 5º CTA e demais unidades interessadas em participar da licitação. 1.2 A justificativa se pauta em viabilizar às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares e no 5º CTA.
2. QUANTIDADE DE MATERIAIS A SER CONTRATADA
Conforme o Termo de Manifestação de Interesse.
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 A partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor ou da assinatura do termo de contrato.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten**

Telefone: **(81) 2129-6478**

E-mail: **gustavo@5cta.eb.mil.br**

Recife, 16 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente

PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA

Data: 17/10/2024 10:16:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten
Responsável pela Gestão de Passagens e Diárias do 5º CTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)

GERENCIAMENTO DE RISCO

Órgão: 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão Administrativa do 5º CTA	
Responsável pela Demanda: PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten	
E-mail: gustavo@5cta.eb.mil.br	Telefone: (81) 2129-6478
Objeto da futura contratação: Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.	
IRP 90014/2024 – UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	

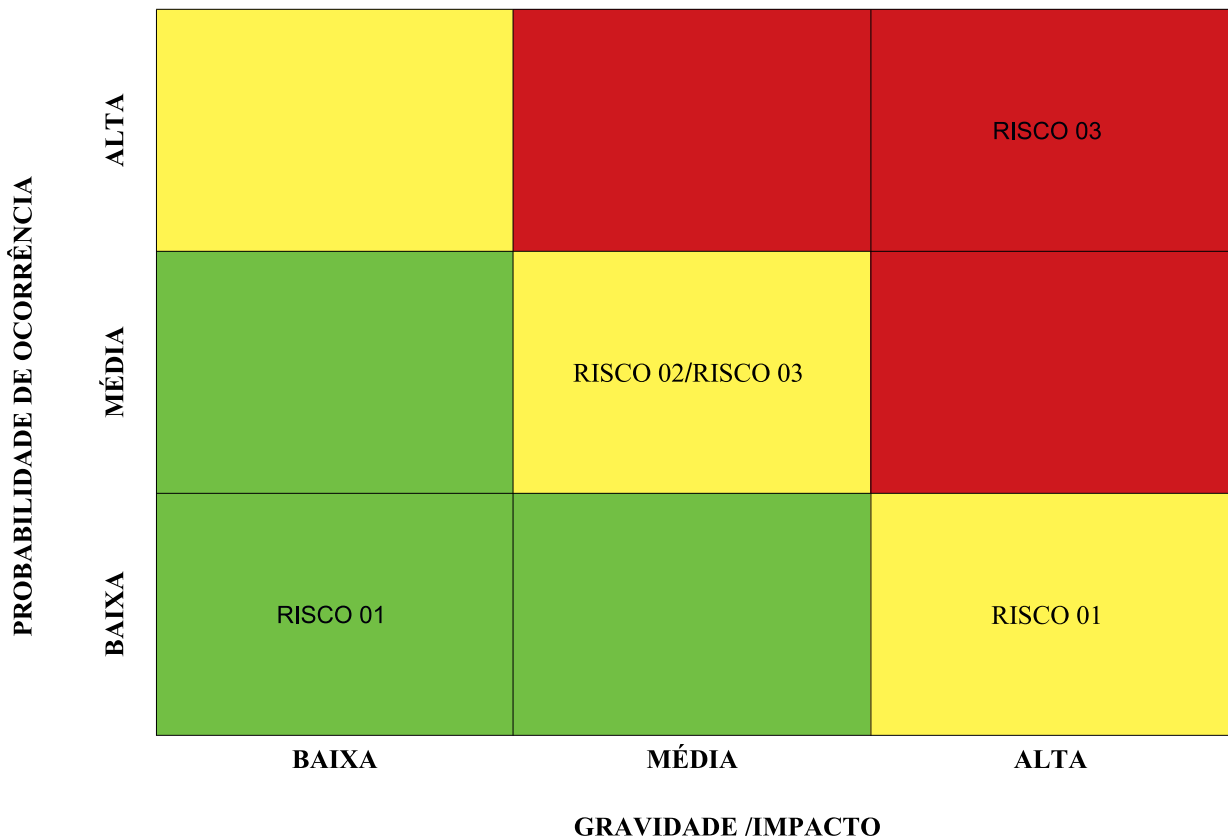
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não será possível a contratação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, com revisão da necessidade imediata dos itens demandados		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 02 – Especificação insuficiente para aquisição dos materiais			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			

Entrega de materiais de forma que não atendem a exata necessidade/expectativa do 5º CTA.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão da descrição detalhada de cada item.	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Incluir serviços não especificados nas próximas licitações referentes ao objeto para maior abrangência das necessidades.	Seção de Aquisições e Contratos

Risco 03 – Demanda equivocada			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Causa			
<ul style="list-style-type: none"> – Falta de planejamento do requisitante, e – Erro na solicitação da demanda 			
Ação Preventiva	Responsável		
Analisar com extensas diligências as necessidades da OM	Divisão Administrativa		
Ação de Contingência	Responsável		
Adequar os quantitativos para próxima licitação referente ao objeto.	Divisão Administrativa		

MATRIZ DE RISCOS



Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten**

Telefone: **(81) 2129-6478**

E-mail: **gustavo@5cta.eb.mil.br**

Recife, 16 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente
PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2024 10:16:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten
Responsável pela Gestão de Passagens e Diárias do 5º CTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEX
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)**

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

Órgão: 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão Administrativa	
Responsável pela Demanda: PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten	
E-mail: gustavo@5cta.eb.mil.br	Telefone: (81) 2129-6478
Objeto da futura contratação: Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.	
IRP 90014/2024 – UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR	

I - Necessidade da contratação (pela unidade requisitante da contratação):

- a)** O presente estudo trata da realização de procedimento licitatório para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para as organizações militares da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, tendo como foco a demonstração e justificativa das necessidades do 5º Centro de Telemática de Área.
- b)** A justificativa se pauta em viabilizar às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares e no 5º CTA.

II - Referência aos instrumentos de planejamento do Exército Brasileiro:

- a)** O fornecimento desse material visa seguir os conceitos da Diretriz Especial de Gestão Orçamentaria e Financeira para o ano de 2024, do Comando do Exército, em que deve ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da OM primordial para garantir sua governança, e consequentemente a execução eficiente de sua política estratégica, pesquisa e extensão;
- b)** Dessa forma, deve haver uma preocupação por parte do setor demandante na elaboração de relatórios de gestão, buscando constituir o registro das atividades e mensurar o desenvolvimento das atividades, os resultados alcançados, o público beneficiado, e o montante de recursos despendidos nas ações, essa prática vai ao encontro às ações necessárias para a avaliação e acompanhamento da execução orçamentária prevista na Diretriz Especial de Gestão Orçamentaria e Financeira para o ano de 2024, do Comando do Exército.

III - Requisitos da contratação:

- a)** Para que os presentes bens sejam adquiridos, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a habilitação exigida na Lei nº 14.133:

Art.62 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira;

IV - Estimativa das quantidades:

a) Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 5º Centro de Telemática de Área levando em consideração a necessidade e alinhada a expectativa de um possível recebimento de recurso para ser utilizado na finalidade em questão.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) O processo de aquisição proposto atende às recomendações legais e normalizadoras para entidades públicas, proporcionando ampla disputa licitatória. Foi considerada a totalidade dos bens existentes e planejamento daqueles que serão necessários, estabelecendo os requisitos que caracterizam soluções consistentes para o alcance dos objetivos motivadores da contratação, permitindo, de forma clara e objetiva, obter os resultados e benefícios para o 5º CTA (participante através da UASG 160194 Comando da 7ª Região Militar), o próprio órgão gerenciador e demais unidades participantes da licitação.

b) O que se busca é a racionalização administrativa e o bom uso dos recursos públicos com eficiência e eficácia, com lisura e transparência no processo administrativo.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

a) Foram utilizados os parâmetros da Instrução Normativa 65/2021, que disciplina a ornamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado.

VII - Descrição da solução como um todo:

a) Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para as organizações militares da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, tendo como foco a demonstração e justificativa das necessidades do 5º Centro de Telemática de Área.

b) Toda contratação se dará a luz do Termo de Referência da licitação ora tratada.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

a) Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, os materiais deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

a) O investimento na aquisição dos materiais da licitação é importante visando o apoio a diversas atividades.

b) Com a contratação pleiteada serão vários os ganhos, pois através do procedimento licitatório, será possível adquirir os serviços abaixo do valor do mercado devido a disputa no certame e também por se tratar de uma contratação centralizada, com quantidades consideráveis.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

a) Pelas características da contratação, o 5º Centro de Telemática de Área não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico, pois as possíveis contratações levarão em consideração o local onde será armazenado o material.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

a) Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten**

Telefone: **(81) 2129-6478**

E-mail: **gustavo@5cta.eb.mil.br**

Recife, 16 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente
PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2024 10:16:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – S Ten
Responsável pela Gestão de Passagens e Diárias do 5º CTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar que atendem as demandas do 5º CTA.

Nº do Item	Item	Und	Qtd	Justificativa
1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Refere-se ao valor pago a agência pelo serviço de emissão da passagem. Aquisição de passagem aérea nacional e internacional – VALOR IMUTÁVEL – Refere-se ao valor da passagem.	Taxa	2.000	A previsão de demanda se baseia no histórico de viagens externas ao Centro em visitas de orientações técnicas e missões diversas.
2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional – VALOR IMUTÁVEL – Refere-se ao valor da passagem. Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.- Valor pago a agência pela emissão da passagem rodoviária.	Sv	8.990	A previsão de demanda se baseia no histórico de viagens externas ao Centro em visitas de orientações técnicas e missões diversas.
3	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.- Valor pago a agência pela emissão da passagem rodoviária.	Taxa		
4	Aquisição de passagem rodoviária nacional.- VALOR IMUTÁVEL – Refere-se ao valor da passagem rodoviária.	Sv		

Quartel em Recife – PE, 16 de outubro de 2024.

PAULO GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA – 2° SGT
Chefe da Seção de Serviços Gerais do 5° CTA

1. Memória de Cálculo de Interesse em IRP 90014/2024 – UASG 160194 2/2




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - CITEC
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(CPD 4 / 1978)

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP 90014/2024 – UASG 160194 – COMANDO DA 7ª
REGIÃO MILITAR

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos do IRP 90014/2024 – UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR com base no inciso I do art. 2º do Decreto nº 10.947/2022; inciso VI, art. 6º e art. 7º da Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Sendo o objeto eventual contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias do 5º Centro de Telemática de Área e demais OM participantes.

Recife, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA
Data: 18/10/2024 08:53:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO ANTONIO COELHO FERREIRA – Cel
Respondendo pela Chefia do 5º Centro de Telemática de Área



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv FUNDOS REGIONAL 7ª RM/1934)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160189 - (7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 90014/2024 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local da entrega dos materiais será: 7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (UASG 160189), Av. João de Barros Nº 711 - Boa Vista - Recife PE, CEP 50.100.020, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	4000	R\$ 0,5050	2020
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	25000	R\$1,0000	25000
02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	500	R\$ 0,5050	252,5
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	1000	R\$1,0000	1000
Valor Estimado Total							28272,5

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2024.


JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten
 Chefe do Almoarifado do 7ºCGCFEx

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 11.462/2023 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO MAGALHAES CUNHA
Data: 18/10/2024 11:14:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO MAGALHÃES CUNHA– Cel
Chefe do 7º CGCFEx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv FUNDOS REGIONAL 7ª RM/1934)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO IRP Nº 90014/2024
Processo Administrativo nº 64606.003633/2024-19

Órgão: 7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten	
E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com	Telefone: (81) 3423-7500
Objeto da futura contratação: Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias	

Risco 01 – Não haver licitantes interessados no objeto			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não será possível a contratação, o que acarreta a confecção de um novo certame.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição, conforme item II dos estudos preliminares		Equipe de Planejamento da Contratação	

Mapa de Gerenciamento de Risco em IRP 90014/2024 – UA4SG 160194 1/3

Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação			
Ação Preventiva		Responsável	
Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica		Equipe de Planejamento e OD	
Ação de Contingência		Responsável	
Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.		Equipe de Planejamento e Pregoeiro responsável	

Risco 03 – Recursos administrativos procedentes			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.		Área técnica de análise de propostas.	
Ação de Contingência		Responsável	
Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.		Equipe de Planejamento	

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA	RISCO 01		
	MÉDIA		RISCO 02 RISCO 03	
	BAIXA			
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE / IMPACTO			

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos Inc. X, art. 18 da Lei 14.133/21 e na Norma Regulamentadora nº 37, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Recife-PE, 18 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten
 Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv FUNDOS REGIONAL 7ª RM/1934)

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

Órgão: 7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado do 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército	
Responsável pela Demanda: JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten	
E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com	Telefone: (81) 3423 7500
Objeto da futura contratação: Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para atender às necessidades do 7º CGCFEx e OM participantes do GCALC/Recife.	

• **Necessidade da contratação (pela unidade requisitante da contratação):**

O objeto desta licitação, com base do Inc. I, art. 18, da Lei 14.133, visa atender as necessidades de Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para o 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, com o objetivo de atender as necessidades deste Centro de Gestão. A quantidade estimada foi feita, com base nas necessidades suas em um período de 12 (doze) meses. A aquisição de tais materiais visa atender a demanda de missões fora da guarnição desta OM.

• **Referência aos instrumentos de planejamento do Exército Brasileiro:**

- Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional

Estudo Técnico Preliminar da IRP 90014/2024 – UASG 160194 1/4

de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens considerados máquinas e aparelhos consumidores de energia, regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vigente no período da aquisição.
- Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

• **Requisitos da contratação:**

• **III. a. Natureza da Contratação:**

- A presente contratação não possui natureza continuada.

• **III. b. Sustentabilidade:**

- O fornecedor deverá atentar para a Adoção dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, observando o estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010;
 - Conforme o Art. 5º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Construir os bens descartáveis, inclusive embalagens (resíduos sólidos), no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme normas da ABNT;
 - Acondicionar, preferencialmente, os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (artigo 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (artigo 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI, da CF/88), e o dever de ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio em todos os ramos e momentos de sua atuação, sendo neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. A Administração Pública, ao exigir que a empresa que pretende com ela contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental e/ou social na fabricação ou comercialização de seus produtos, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional;
 - Os fornecimentos de produto que envolvam produção industrial, importação, comercialização ou utilização de produtos preservativos de madeira: ato de registro ou cadastramento expedido pelo IBAMA, nos termos dos artigos 1º e 14 da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata."




• Estimativa das quantidades:
Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante e foram obtidos de acordo com o planejamento interno do órgão requisitante através do levantamento das necessidades dos materiais visa atender a demanda de missões fora da guarnição do 7º CGCFEx. Tendo em vista o caráter estimativo dos objetos a serem adquiridos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preço.
• Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:
De acordo com o Termo de Referência elaborado pela Unidade Gestora Gerenciadora do processo licitatório
• Estimativas de preços ou preços referenciais:
O valor estimado foi formado nos ditames da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.
• Descrição da solução como um todo:
A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para atender a Base Administrativa do Curado (UASG 160225) e demais Unidades Gestoras participantes, dentre elas, o 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no ANEXO A deste Termo de Referência.
• Justificativas para o parcelamento ou não da solução:
Já que não se justifica sua aquisição por lote, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, os itens serão licitados individualmente visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas. Além disso, tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços.
• Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:
Os produtos descritos nesta licitação são ferramentas primárias e secundárias de extrema importância para a condução segura das atividades de planejamento e preparação ou operacionais desta Unidade.
• Providências para adequação do ambiente do órgão:
Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição do objeto.
• Contratações correlatas e/ou interdependentes:
Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.
• Declaração da viabilidade ou não da contratação:
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, declaramos ser viável a contratação proposta pela unidade requisitante.



Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten	Nome: JOSÉ RICARDO SOUSA DE ASSIS – Cb
Telefone: (81) 3423 – 7500	Telefone: (81) 3423 – 7500
E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com	E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com

Recife, 18 de outubro de 2024.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS
<p>JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten Membro da Equipe de Planejamento da Contratação</p> <p></p> <p>JOSÉ RICARDO SOUSA DE ASSIS - Cb Membro da Equipe de Planejamento da Contratação</p>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado do 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército	
Responsável pela Demanda: JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten	Matrícula/SIAPE: XXXXXXX
E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com	Telefone: (81) 3423 7500 Ramal: XXXX

1. Justificativa da necessidade da Contratação de Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias é indispensável para atender a demanda de consumo nos preparativos de refeições do efetivo do 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército. Tal aquisição tem por fundamento os incisos I e VII do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

2. Quantidade de serviço a ser adquirida.

A quantidade está especificada no termo de referência, nos valores mínimos e máximos, respeitando as descrições de cada item.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega dos serviços.

16 de janeiro de 2025, podendo sofrer alterações.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten	Nome: JOSÉ RICARDO SOUSA DE ASSIS - Cb
Telefone: (81) 3423 – 7500	Telefone: (81) 3423 – 7500
E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com	E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com

Recife- PE, 18 de outubro de 2024.


JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


JOSÉ RICARDO SOUSA DE ASSIS – Cb
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv FUNDOS REGIONAL 7ª RM/1934)

PREGÃO ELETRÔNICO IRP Nº 90014/2024
Processo Administrativo nº 64606.003633/2024-19

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** do IRP 90014/2024 base no Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com o Inc. X, art. 18 da Lei 14.133/21. Sendo o objeto para Contratação de empresa especializada em **Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias** para a GCALC/Recife e Unidades Vinculadas, para atender as necessidades 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

Recife-PE, 18 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO MAGALHAES CUNHA
Data: 18/10/2024 11:14:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FÁBIO MAGALHÃES CUNHA - Cel
Chefe do 7º CGCFEx



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Sv FUNDOS REGIONAL 7ª RM/1934)**

ALMOXARIFADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para o 7ºCGCFEx e OM participantes do GCALC/7.

Item	Especificação	Unid	QTDE	Justificativa
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	4000	Para missões fora da guarnição desta OM.
2.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25000	Para missões fora da guarnição desta OM.
3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	500	Para missões fora da guarnição desta OM.
4.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	1000	Para missões fora da guarnição desta OM.

Município de Recife – PE, 18 de outubro de 2024.

JÚLIO ROBSON SANTOS PRESA – 2º Ten
Chefe do Almojarifado do 7º CGCFEx



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE TRANSMISSÕES)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160182 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES - (organização militar participante) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 22/2024 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

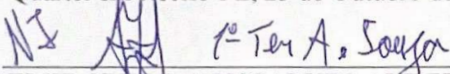
3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço da sede da 7ª Companhia de Comunicações, Av. Padre Ibiapina, nº 300, Tejipió, Recife, CEP 50920-525. Em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 15:30 h e na sexta-feira, das 08:30 h às 11:30 h, bem como através do contato eletrônico: almox7cccontrolleempenho@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	4000	R\$ 0,5050	R\$ 2.020,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	40000	R\$1,0000	R\$ 40.000,00
02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	0	R\$ 0,5050	0
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	0	R\$1,0000	0
Valor Estimado Total							R\$ 42.020,00

Quartel em Recife-PE, 23 de Outubro de 2024.

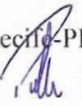

ADEMIR VITOR GONÇALVES ALHEIROS – 1º Ten
 (Respondendo pela Fiscalização Administrativa)

Despacho do Comandante da OM

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. **O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.**

Quartel em Recife-PE, 23 de Outubro de 2024.


PABLO Pereira da Silva Santana-Cap
 Subcomandante da 7ª

LEONAM VINICIUS DE FRAGOSO MARINHO - CAP
 Comandante da 7ª Companhia de Comunicações

No informado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Almoxarifado
Responsável pela Demanda:	ESDRAS ALVES BATALHA JÚNIOR
Objeto da futura contratação:	Atender as necessidades de Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

- 1.1 As especificações dos itens foram embasadas em face das necessidades de a Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias , para atender as necessidades da 7ª Companhia de Comunicações.
- 1.2 A justificativa se pauta na melhoria do rendimento individual da 7ª Companhia de Comunicações visando assim o bem-estar da mesma.
- 1.3 As Aquisições objetivam a trazer a melhorias no cumprimento de missões a 7ª Companhia de Comunicações.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Conforme anexo I.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para inicialização da entrega do material.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: **ESDRAS ALVES BATALHA JÚNIOR**

Telefone: (81) 99654-7800

Email: almoxarife7ciacom@gmail.com

Quartel em Recife - PE, 17 de Outubro de 2024.



ESDRAS ALVES BATALHA JÚNIOR – 1º Ten
(Chefe do Almoxarifado da 7ª Companhia de Comunicações)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões)**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GESTÃO DE RISCOS
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS SE FAZ
NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA 7ª COMPANHIA DE
COMUNICAÇÕES E OM PARTICIPANTES DO GCALC/RECIFE.**

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017)

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualizada pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a seleção da melhor proposta para a Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para a aquisição de gêneros alimentício para atender às necessidades da 7ª companhia de Comunicações e OM participantes do GCALC/Recife.

Buscar o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais da 7ª Cia Com:

OE 1 – Elevar o nível de Operacionalidade da 7ª Cia Com.

OE 3 – Aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É de necessidade habitual e corriqueira a Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para atender às necessidades da 7ª Cia Com e das demais UASG pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), haja vista as diversas atividades a que estas Organizações Militares desenvolvem e necessidades de providências com a vida vegetativa da OM.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O presente processo licitatório para Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para atender às necessidades da 7ª Cia Com e OM participantes do GCALC/Recife, baseou-se em semelhante licitação da Base administrativa do curado. O Termo de Referência baseou-se no mesmo Edital do Processo Licitatório onde foram encontradas as referências de preços, constantes no Mapa Comparativo, visando

Estudos Técnicos Preliminares E Gestão De Riscos 1/4

atender, com eficiência e de acordo com a experiência de outros órgãos, as necessidades desta OM.

III – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Será contratado de acordo com a estimativa das quantidades pretendidas, tendo em vista a necessidade levantada pela demanda baseada em estudos/levantamentos realizados pela equipe de contratação desta OM, visando as devidas manutenções previstas do ano de 2024, seguindo o previsto no edital e termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento do quadro atual da 7ª Cia Com, do histórico dos últimos doze meses da atividade/instruções realizadas pela equipe de contratação desta OM, para suprir as necessidades para o ano de 2024.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO

O levantamento do serviço e a escolha do tipo de solução a contratar é a etapa da identificação de soluções existentes no mercado que atendam os requisitos estabelecidos para a contratação. Nesse momento deverão ser observados fatores relacionados ao atendimento da necessidade da contratação, com os seus respectivos preços estimados, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os preços estimados deverão ser em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES_ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS

A Média, Mediana ou Menor Preço o artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – MP estabelece que, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange o Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para atender às necessidades da 7ª Cia Com e OM participantes do GCALC/Recife.

Diante do acima exposto, tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição proposta.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Em regra, conforme § 1º ao 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovares técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

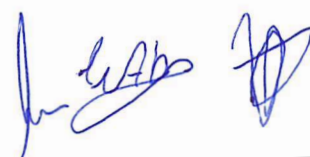
IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE TODOS OS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o Órgão visa alcançar com a aquisição de serviço, considerando a economicidade, a eficiência, e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O requisitante poderá mencionar impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Descrever as adequações necessárias para a utilização ou operacionalização do serviço, objeto do processo de contratação. As adequações poderão ser de acordo com a

Estudos Técnicos Preliminares E Gestão De Riscos 3/4



necessidade de recursos humanos, e/ou de capacitação de servidores para a operacionalização do serviço.

XI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte incorreto do material pode gerar impactos para a gestão municipal, que tem recebido quantidades significativas desses resíduos.

A falta de consciência das pessoas e a ausência da coleta regular de resíduos sólidos urbanos em alguns municípios intensificaram esse problema e é necessário agir para mitigar os danos causados.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade desta demanda.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que o Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias mostra-se possível tecnicamente e, fundamentadamente necessária a aquisição. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sendo que a solução recomendada neste estudo consiste em: Serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias por meio de pregão eletrônico. Para prosseguimento das demais fases, encaminho o presente estudo para ser avaliado para análise e aprovação.

XV – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda aquisição, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Sendo assim, segue em anexo o mapa de gerenciamento de risco que serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Aquisição.

ADEMIR VITOR GONÇALVES ALHEIROS – 1º Ten
(Fiscal Administrativo da 7ª Companhia de Comunicações)

ESDRAS ALVES BATALHA JÚNIOR - 1º Ten
(Chefe do Almojarifado da 7ª Companhia de Comunicações)

Despacho do Comandante da OM

Diante do Estudo Técnico Preliminar apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, 17 de Outubro de 2024.

LEONAM VINICIUS DE FRAGOSO MARINHO – CAP

(Comandante da 7ª Companhia de Comunicações)

Estudos Técnicos Preliminares E Gestão De Riscos 4/4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	4.000	R\$ 0,5050	RS 2.020,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	40.000	R\$1,0000	RS 40.000,00
02	3	Taxa de serviço de	Taxa	23027	0	R\$ 0,5050	0

	agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.					
4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	0	R\$1,0000	0
Valor Estimado Total						RS 42.020,00

Quartel em Recife-PE, 23 de Outubro de 2024.



ANDRÉ LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO – 1º TEN
Chefe do Almoarifado da 7ª Cia Com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões)

MAPA DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO

FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

RISCO 01 – ERRO NA FASE INTERNA		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Fracasso no processo licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.	Setor de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente.	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 02 – DEFINIÇÃO DA DEMANDA ABAIXO DA NECESSIDADE REAL		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Danos	
1.	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 03 – DEMORA NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES OU		
--	--	--

RECURSOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Id	Danos
1.	Atraso no processo de contratação.
Id	Ação Preventiva
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado).
Id	Ação de Contingência
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação.
	Responsável
	Setor de Licitações e Contratos

RISCO 04 – ACIDENTES COM FUNCIONÁRIOS	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Id	Danos
1.	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato
Id	Ação Preventiva
1.	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores atentar para as normas de segurança do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalização dos serviços pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da CONTRATANTE
Id	Ação de Contingência
1.	Caso ocorra algum acidente de trabalho, a CONTRATADA deve possuir condições de prestar atendimento de primeiros socorros
	Responsável
	Fiscalização do Contrato e CIPA
	Vencedor do Certame

RISCO 05 – EMPRESA SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUMPRIR O CONTRATO	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Id	Danos
1.	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato
Id	Ação Preventiva
1.	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)
Id	Ação de Contingência
1.	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo
	Responsável
	Setor de Licitações e Contratos
	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RISCO 06 – EMPRESA COM DIFICULDADES DE MANTER-SE REGULARIZADA FISCALMENTE		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente	Setor de Licitações e Contrato e Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEIS

Quartel em Recife - PE, 17 de Outubro de 2024.



ESDRAS ALVES BATALHA JÚNIOR - 1º Ten
(Chefe do Almoarifado da 7ª Companhia de Comunicações)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões)**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO nº 14/2024 – ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS PARA A 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES.

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Risco da IRP 14/2024 com base no inciso X do art. 18 da Lei 14.133/21. Sendo o objetivo a Contratação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias para a 7ª Companhia de Comunicações e unidades participantes.

Quartel em Recife - PE, 17 de Outubro de 2024.

LEONAM VINÍCIUS DE FRAGOSO MARINHO - Cap
Comandante da 7ª Companhia de Comunicações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160181- (7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA) - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 90014/2024 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema. O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.


3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Av. Joaquim Nabuco, Bairro Jatobá, Olinda-PE CEP 53370-285, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas de segunda a quinta – feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas – feiras. Telefone: (81) 3202-5831, e-mail: almox7gac@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxade serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	80	R\$ 0,5050	R\$ 40,40
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxasde embarque e demais taxas e multas devidas àsCompanhias Aéreas emrazão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	70.000	R\$1,0000	R\$ 70.000,00
02	3	Taxa de serviço deagenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	20	R\$ 0,5050	R\$ 10,10
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxasde embarque e demais taxas e multas devidas àsEmpresas Rodoviárias emrazão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	3.000	R\$1,0000	R\$ 3.000,00
Valor Estimado Total							R\$ 73.050,50


Quartel em Olinda, 18 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER
Data: 17/10/2024 10:14:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – Cap
Chefe do Setor de Almoxarifado do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

5. PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito-vos providências no sentido de aprovar a **contratação de serviços** descrito no Demonstrativo de Necessidades manifestado pelo Requisitante, destinado ao 7º Grupo de Artilharia de Campanha.


Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ LUIS DA COSTA JUSTO
Data: 17/10/2024 10:26:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIS DA COSTA JUSTO – 2º Ten
Respondendo pelo Fiscal Administrativo do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

6. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 11.462/2023 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Olinda, 18 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2024 14:27:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA – Ten Cel
Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA


Órgão: 7º Grupo de Artilharia de Campanha UASG 160181
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dpt): Setor de Almoxarifado
Responsável pela Demanda: IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER - Cap
E-mail: almox7gac@gmail.com
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional
Justifico a necessidade da contratação o registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, onde os itens atenderá as necessidades de acordo com o surgimento de novas demandas existentes na OM, a fim de suprir as necessidades onde a quantidade manifestada é coerente com o consumo dos anos anteriores. Tendo em vista a grande utilização desse serviço diante da demanda existente na OM a serem desenvolvidas pela necessidade das missões. O serviço será utilizado para atender a demanda da OM. A presente demanda está alinhada com plano de gestão e plano de gestão anual do 7º Grupo de Artilharia de Campanha.
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada
As quantidades a serem adquiridas tiveram por base o relatório de consumo mensal do SISCOFIS, o histórico de itens previamente utilizados e as atas de registro de preços existentes, bem como a realização das missões do Exército previstas com sede nesta OM, e ainda as que deverão ocorrer no Estado de Pernambuco.
3. Forma de Contratação
() Modalidades da Lei n.º 14.133/21: (x) Pregão – () UG Gestora (x) UG Participante, (x) com o uso do SRP; () Dispensa/Inexigibilidade; () Adesão à IRP de outro Órgão.
4. Objeto a ser contratado
Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e

rodoviárias.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material

Deverá ser iniciado imediatamente após a emissão do Empenho.

Olinda-PE, 18 de outubro de 2024

 Documento assinado digitalmente
IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER
Data: 15/10/2024 13:06:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – Cap
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
10/2024	RICHELLE CRISTINA DA SILVA	15/10/2024 12:00
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO	O requisitante não inclui todas as cláusulas necessárias no termo de referência.	Planejamento	Administração	Alto	1

Impactos

1 Contratação com prejuízos para administração.

Ações Preventivas

P-01	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Responsável: ANDRE LUIS DA COSTA JUSTO
P-02	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Responsável: IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER

Ações de Contingência

C-01	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência.	Responsável: EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA
C-02	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência.	Responsável: EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO	O requisitante não define de forma clara, precisa e objetiva a justificativa para contratação.	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

- 1 Não atendimento ao princípio da motivação.
- 2 Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.

Ações Preventivas

P-01	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Responsável: IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Solicitar correções no termo de referência e nos estudos técnicos preliminares.	Responsável: EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A equipe de planejamento da contratação descreve apenas parte da solução.	Planejamento	Administração	Alto	1

Impactos

- 1 Aquisição de apenas parte da solução
- 2 Não atendimento da necessidade que originou a demanda.

Ações Preventivas

P-01	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Responsável: IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Não aprovar o Estudo Técnico Preliminar e devolver para correções.	Responsável: EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	REQUISITOS PARA					

R-04	CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES O U DESNECESSÁRIOS	A equipe de planejamento da contratação não define corretamente os requisitos da contratação.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Desperdício ou falta de recursos.					
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Conhecer sobre as necessidades do objeto a ser contratado.			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER
P-02	Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER
P-03	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER
Ações de Contingência						
C-01	Realizar capacitações.			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	AUSÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	O projeto básico não contempla a obrigação das partes.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Descumprimento contratual pelas partes.					
2	Dificuldade na fiscalização do contrato.					
3	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER
Ações de Contingência						
C-01	Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER
C-02	Não aprovar o Estudo Técnico Preliminar e devolver para correções.			Responsável:	EDUARDO COELHO	DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	CRITÉRIOS INADEQUADOS PARA PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	O requisitante não defini corretamente os critérios para medição e pagamento.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Desperdício de recursos					
2	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada					
3	Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades demandadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer a previsão de pagamentos por resultados.			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER
P-02	Apresentar justificativa caso a contratação seja uma exceção ao padrão de pagamento adotado pelo Órgão.			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER
Ações de Contingência						
C-01	Informar formas de pagamentos disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso			Responsável:	IVO RAMIRO	FERREIRA CARTIER


Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL	A contratação não cumpre suas obrigações previstas no projeto básico e termo de contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
Impactos						
1	Não postagem dos objetos necessários.					
2	Atraso na entrega de documentos.					
Ações Preventivas						
P-01	Designar fiscal de contrato para fiscalizar execução contratual.			Responsável:	ANDRE LUIS DA COSTA JUSTO	
P-02	Diligenciar empresa sobre não execução do objeto contratual.			Responsável:	ANDRE LUIS DA COSTA JUSTO	
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo administrativo para apurar os fatos.			Responsável:	ANDRE LUIS DA COSTA JUSTO	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes


Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER**
Data: 16/10/2024 12:05:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER


Requisitante/Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIS DA COSTA JUSTO**
Data: 16/10/2024 13:32:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIS DA COSTA JUSTO

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA**
Data: 17/10/2024 14:27:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA

Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64544.004891/2024-94

2. Descrição da necessidade

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da como finalidade do Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias da , para atender as necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha.

A contratação justifica-se em viabilizar e suprir as necessidades de acordo com o surgimento de novas demandas existentes na OM além de dar continuidade aos serviços e às atividades prestados por este Grupo, onde a quantidade manifestada é coerente com o consumo dos anos anteriores. A solução encontrada que trará maior economia e eficácia para a Administração é a compra através de pregão eletrônico SRP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Almoxarifado do 7º Grupo de Artilharia de Campanha	IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que os presentes bens sejam adquiridos, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como habilitação exigida na Lei nº 14.133:

Art. 62 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que o Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico SRP.

Os objetos a serem licitados nesta licitação são classificados como serviços, tendo em vista que, os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, visando atender as necessidades do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e Unidades Gestoras Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem licitadas foi baseada no histórico de consumo e no relatório do SISCOFIS de aquisição dessa OM.

As quantidades a serem contratadas e suas justificativas da Unidade Gestora Gerenciadora encontram-se na Memória de Cálculo.

As quantidades a serem contratadas e suas justificativas das Unidades Gestoras Participantes serão definidas nos seus Termos de Manifestação de Interesse e Memórias de Cálculo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 73.050,50

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 73.050,50 (setenta e três mil reais e cinquenta e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de serviços correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, que destinam-se em atender as demandas do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e Unidades Participantes, utilizando-se de séries históricas de consumo e a necessidade de novas demandas específicas, ocasionando na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária ao setor de almoxarifado e demais seções da OM.

No Plano de Contratações Anual do 7º Grupo de Artilharia de Campanha e Organizações Militares Vinculadas para o ano de 2024 constam a necessidade para a contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, esta administração pretende viabilizar e suprir as necessidades do quartelamento desta OM.

13. Providências a serem Adotadas

O presente serviço requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar os serviços adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os requisitos de sustentabilidade encontram-se no item 3, desse estudo técnico preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, é viável, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER
Data: 15/10/2024 13:06:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Qnt	Justificativa
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	80	A presente demanda está alinhada com o plano de gestão e plano de contratações anual da Unidade e pelo histórico dos anos anteriores.
2.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	70.000	A presente demanda está alinhada com o plano de gestão e plano de contratações anual da Unidade e pelo histórico dos anos anteriores.
3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	20	A presente demanda está alinhada com o plano de gestão e plano de contratações anual da Unidade e pelo histórico dos anos anteriores.
4.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	3.000	A presente demanda está alinhada com o plano de gestão e plano de contratações anual da Unidade e pelo histórico dos anos anteriores.

Quartel em Olinda-PE, 18 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER
Data: 18/10/2024 13:40:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVO RAMIRO FERREIRA CARTIER – Cap
Chefe do Setor de Almojarifado do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovação da Autoridade Superior

Cumprindo o prescrito na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para contratação dos serviços, os riscos, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos da IRP **22/2024**, nas estritas disposições apresentadas.

Olinda-PE, 18 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2024 14:27:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA - Ten Cel
Comandante do 7º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES

DIEEx nº 248-Fisc Adm/Cmdo 10ª Bda Inf Mtz

EB: 64304.005279/2024-61

URGENTE

Recife, PE, 14 de outubro de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado

Assunto: IRP 22/2024 - 160194 7ª RM - Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar

Referências:

a) DIEEx nº 494-DivALC/B ADM CURADO, de 11 OUT 24.

Anexos:

- 1) Formalização da Demanda.pdf;
- 2) Memória de Cálculo.pdf;
- 3) Matriz_Gerenciamento_de_Riscosassinado.pdf;
- 4) ETPassinado (1).pdf;
- 5) TMI_2024assinado.pdf;
- 6) Aprovacao_ETP_e_Mapade_Gerenciamento_de_Riscoassinado.pdf; e
- 7) .

1. Encaminho, em anexo, a relação com a documentação relativa à IRP nº 22/2024 da UASG 160194 - 7ª RM, referente ao serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas e Rodoviárias.

2. Por fim, disponibilizo o 3º Sgt Gustavo, Aux Fisc Adm, por meio do telefone(81)98351-9231, para retirada de dúvidas e/ou informações complementares.

Por ordem do comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

HUGO DAVID ARAUJO - Maj

Respondendo pelo Chefe do Estado-Maior da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Maj
HUGO DAVID ARAUJO, em 14/10/2024, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

XUpC-uHI8-a+9B-aRYm



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA Nº 160193 - COMANDO DA 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA - EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 90014/2024 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foram embasados no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.

3. Local de entrega

O local da prestação do serviço será: BR 232 KM 10 – Bairro Curado CEP 50950-000, contatos pelo telefone 2129-6403 / 2129-6444 / 2129-6416 – e-mail institucional: e410bda@gmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	6.000	R\$ 0,5050	R\$ 3.030,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	150.000	R\$1,0000	R\$ 150.000,00
02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	1.000	R\$ 0,5050	R\$ 505,00
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	10.000	R\$1,0000	R\$ 10.000,00
Valor Estimado Total							163.535,00

Quartel em Recife, 14 de Outubro de 2024.



KLEITON MARTINS DA SILVA – 3º SGT
 Chefe do STA do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo as quantidades constantes deste Demonstrativo de Necessidades, informadas pela Seção Requisitante, nos termos do parágrafo 6º, Art. 15, da Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14;
2. Autorizo a participação como Unidade Gestora Participante no Pregão a ser realizado pela Unidade Gestora Gerenciadora da licitação do tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com o objeto descrito neste Demonstrativo de Necessidades;
3. Providenciar conforme Decreto nº 11.462/2023 e Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC e Chefe da Seção requisitante tomem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife, 14 de Outubro de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO
Data: 14/10/2024 15:07:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO - CEL
Ordenador de Despesas / Cmdo 10ª Bda Inf Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UASG 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA - 160193
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): STA Cmdo da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada
Responsável pela Demanda: Kleiton Martins da Silva
E-mail: e4.10bda@Gmail.com
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional
1.1 A especificação dos itens foram embasadas nos serviços prestados no Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.
1.2 A justificativa pauta-se na melhoria do deslocamento do EM do Cmdo da 10ª Bda Inf Mtz.
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada
Conforme Intenção de Registro de Preços 90014/2024 – 160194.
3. Forma de Contratação
<input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.123/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Pregão – <input type="checkbox"/> UG Gestora <input type="checkbox"/> UG Participante, <input type="checkbox"/> com o uso do SRP; <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade; <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão.
4. Objeto a ser contratado
Prestação de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, para atender as necessidades do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada e demais OM integrantes do Recife – Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193) EB:64304.004320/2024-82
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.
7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
<p style="text-align: center;">Quartel em Recife - PE, 14 de outubro de 2024</p> <p style="text-align: center;"> KLEITON MARTINS DA SILVA – 3º Sgt Chefe do Setor de Transporte Administrativo do Cmdo da 10ª Brigada Infantaria Motorizada</p>

Estudo Técnico Preliminar 90014/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64304.005240/2024-44

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação se evidencia na intenção de preços 90014/24 – 160194 para contratação de empresa especializada para a prestação de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores da área da 7ª Região Militar que possam atender as necessidades da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada. O não atendimento da demanda acarreta um deficit futuro. Os serviços são considerados “comuns” pois se enquadrar-se na classificação dos termos do paragrafo, do art 18, da Lei 14.133, de 2021 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transporte Administrativos - STA	KLEITON MARTINS DA SILVA – 3º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a prestação de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores da área da 7ª Região Militar para melhoria da vida vegetativa desta Organização Militar (OM), uma vez que não possui capacidade técnica em fazer tais insumos e nem equipamentos adequados para o mesmo.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas pesquisas de preço e mapa comparativo realizados pela Unidade gestora conforme prevê instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021, do Ministério do Planejamento e Gestão.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a prestação de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores da área da 7ª Região Militar para melhoria da vida vegetativa desta Organização Militar (OM), uma vez que não possui capacidade técnica em fazer tais insumos e nem equipamentos adequados para o mesmo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas tem como objetivo contemplar a administração da OM com o principio da eficiência, permitindo que as futuras demandas advindas das atribuições envolvendo atividades fins e determinadas pelo Escalão Superior, que envolvam a aquisição/contratação do objeto da licitação, possam oferecer, com segurança, o estado de empenho imediato para emprego dos recursos. Assim a quantidade elaborada levou em consideração a estimativa de consumo desta OM.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 153.535,00

Com base na pesquisa de realizada no painel de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 163.535,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o inciso II, art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição desses itens permitirá a continuidade da vida vegetativa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para solução da contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



KLEITON MARTINS DA SILVA – 3º Sgt

Agente de contratação



Documento assinado digitalmente

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO

Data: 14/10/2024 15:07:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO - CEL

Chefe da Divisão Administrativa do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

SEÇÃO DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Prestação de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
GRUPO 1	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	6.000	R\$ 0,5050	R\$ 3.030,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	150.000	R\$1,0000	R\$ 150.000,00
GRUPO 2	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	1.000	R\$ 0,5050	R\$ 505,00
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	10.000	R\$1,0000	R\$ 10.000,00
Valor Estimado Total						163.535,00	

Quartel em Recife-PE, 14 de outubro de 2024.


KLEITON MARTINS DA SILVA – 3º Sgt
Chefe do STA do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada

Termo de Manifestação de Interesse em IRP 90014/2024 – UASG 160193

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
90014/2024 – 160194 (Cmnd 7ª RM)
Objeto da Matriz de Riscos

Responsável pela Edição
KLEITON MARTINS DA SILVA

Data de Criação
14/10/2024

Prestação de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias

2. Histórico de Revisões

A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores das Organizações Militares vinculadas, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1		Falta de Planejamento	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos:						
Saldo insuficiente na participação do preção. para aquisição das passagens						
Ações Preventivas:						
Preencher com base no ano anterior e expectativas das atividades do ano seguinte				Responsável: Adler Moraes Pinheiro do nascimento		
Ações de Contingência						
Pedir remanejamento de saldo de outras OM				Responsável: Adler Moraes Pinheiro do nascimento		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

KLEITON MARTINS DA SILVA – 3º Sgt
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO
Data: 14/10/2024 15:07:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO - CEL
Chefe da Divisão Administrativa do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024
Processo Administrativo nº 64304.005240/2024-44**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** do Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024 com base no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019. Sendo o objeto eventual da prestação de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, visando atender às necessidades do **Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada e OM participantes.**

Quartel em Recife-PE, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO
Data: 14/10/2024 15:07:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADLER MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO - CEL
Chefe da Divisão Administrativa do Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO 10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160184)
NA IRP nº 22/2024 DO CMDO DA 7ª RM - 160194**

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Comando da 7ª RM (160194), referente à **IRP nº 22/2024**, cujo objeto é a Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

Justifica-se a participação, pois a Contratação dos serviços solicitados, atenderá às necessidades do 10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO – UASG 160184, no agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

3. Local de entrega

Os serviços/As entregas serão realizadas na sede do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado – UASG 160184, localizado no endereço: Av. Getúlio Vargas, 56 – Várzea, Recife-PE CEP: 50950-000, em dias com expediente, de segunda a quinta-feira, das 07:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas; Telefone para contato: 81 2129-6532 – e-mail institucional: almoxarifado10esqdcmec@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	21.000	R\$1,0000	R\$ 21.000,00
02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	21.000	R\$1,0000	R\$ 21.000,00
Valor Estimado Total							R\$ 44.000,00

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2024.



TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Requisitante

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação visando à futura contratação de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS**, para atender as necessidades demonstradas no quadro acima manifestado pelo Requisitante, a fim de aderir à IRP nº 22/2024 do Cmdo da 7ª RM– UASG 160194.

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2024.



MATHEUS OLIVEIRA LEITE – 1º Ten
Fiscal Administrativo do 10º Esqd C Mec

6. Despacho do Comandante

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP; e
3. Fiscalização Administrativa adote as providências para que as quantidades pretendidas sejam encaminhadas à Base Administrativa do Curado.

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2024.



GUILHERME TORRES RITTON – Cap
Comandante do 10º Esqd C Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024 DO CMDO DA 7ª RM - 160194

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias
NUP: 64523.003151/2024-89

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, instituído pelo Art. 1º da Instrução Normativa nº 58, de 08/08/2022, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para o serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, para atender as necessidades do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, por doze meses, conforme empenhos a serem realizados, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, atendendo de forma satisfatória as constantes demandas desta OM. A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência são apresentadas na Planilha Anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

2.2. 2.2. Os serviços deverão ocorrer, em regra, na sede do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado – UASG 160184, localizado no endereço: Av. Getúlio Vargas, 56 - Várzea, Recife-PE CEP: 50950-000, em dias com expediente, de segunda a quinta-feira, das 07:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas; Telefone para contato: 81 2129-6532 – e-mail institucional: almoxarifado10esqdcmec@gmail.com.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

3.1. Necessidades do Negócio: A seguir são apresentados os requisitos de negócio constantes na fase inicial do procedimento licitatório.

Necessidade do Negócio	N2: Garantir que não ocorra a solução de continuidade das atividades administrativas e operacionais. Ação: Realizar a contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.
-------------------------------	--

3.2. A presente solução possui como potencial gestor a UGG e as UGP e como usuários os servidores nesses órgãos.

4. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

4.1. Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, contatou-se que não há alternativas viáveis no caso concreto, uma vez que o presente procedimento licitatório tem por objetivo cumprir o que determina o Art. 12º, § 1º, da Port. nº 001/SEF, de 27/01/2014 (Art. 12º - [...]. §1º – As aquisições de bens e serviços comuns a diversas OM deverão ser realizadas no âmbito das guarnições sob a coordenação do seu respectivo comandante de guarnição.) e o consolidado na Cartilha para a Execução das Licitações Centralizadas, no Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da 7ª Região Militar, que atenderá as necessidades das Organizações Militares da Guarnição de Olinda, Recife e Jaboatão dos Guararapes e demais Órgãos Participantes.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Requisitos	Opção	Atende aos objetivos da Administração	
		Sim	Não
serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, conforme definido no Item 2 deste Estudo	(a) Instaurar procedimento licitatório		X
	(b) Adesão em ARP		X
	(c) Participar de procedimentos de outras UGG	X	

6. JUSTIFICAVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Descrição da Solução Escolhida:

Solução Escolhida:	Participar de procedimentos de outras UGG
Bens que compõe a solução	
-	
Serviços que compõem a solução	
serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, conforme definido no Item 2 deste Estudo	
Justificativa	
O que determina o Art. 12º, § 1º, da Port. nº 001/SEF, de 27/01/2014 (Art. 12º - [...]. §1º – As aquisições de bens e serviços comuns a diversas OM deverão ser realizadas no âmbito das guarnições sob a coordenação do seu respectivo comandante de guarnição.) e o consolidado na Cartilha para a Execução das Licitações Centralizadas, no Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da 7ª Região Militar, além de se buscar o que se denomina de “economia de escala” uma vez que as atas de registro de preços resultantes atenderão as Organizações Militares da Guarnição de Olinda, Recife e Jaboatão dos Guararapes e demais Órgãos Participantes que aderiram ao procedimento em sua fase interna (manifestação na Intenção de Registro de Preços).	

7. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nr	Necessidades
1	Não há necessidades de adequação do ambiente para execução da contratação

8. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Recursos Materiais

Recurso 1:	Não há necessidades de recursos materiais adicionais para execução contratual.	
Quantidade:	-	
Ações para obtenção do recurso	Responsáveis	
-	-	

8.2. Recursos Humanos

Função 1:	Almoxarife
Formação:	Encarregado do Setor de Material do Órgão
Atribuições:	Contratar os serviços em conformidade com o Termo de Referência


9. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

Evento 1:	Após o período de garantia não haverá necessidade de ações contratuais
Ação de contingência:	-
Responsável:	-

Responsável pela demanda

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 58, de 08/08/2022, da Secretária de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Data: 18/10/2024 13:02:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Responsável pela demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

ANEXO 1 – ETP
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – Inciso VI e X, Art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME

OBJETO: serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Descrição da Solução
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	2000	O item terá utilização pelo setor de almoxarifado da OM na contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.
2.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	21.000	O item terá utilização pelo setor de almoxarifado da OM na contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.
3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	2.000	O item terá utilização pelo setor de almoxarifado da OM na contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.
4.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	21.000	O item terá utilização pelo setor de almoxarifado da OM na contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Data: 18/10/2024 13:01:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Responsável pela demanda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

**ANEXO 2 – ETP
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Inciso VI e X, Art. 9º, IN 58/2022-SEGES/ME**

OBJETO: Agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

Item	Especificação	Und	Qtd Total
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	2.000
2.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	21.000
3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	2.000
4.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	21.000

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Data: 18/10/2024 13:01:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Chefe do Setor de Almoxarife do 10º Esqd C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:	10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Setor de Almoxarifado
Responsável pela Demanda:	TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Objeto da futura contratação:	agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS MATERIAIS, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.1 A especificação dos itens foi embasada nas necessidades existentes no aquartelamento do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

1.2 A solução consiste na contratação de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, por doze meses, conforme empenhos a serem realizados, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, atendendo de forma satisfatória as constantes demandas desta OM.

2. QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Conforme anexo I do ETP.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável deverá seguir o prazo previsto no Termo de Referência.

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

4.1 Planejamento da Contratação:

Nome: TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO

CPF: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Data: 18/10/2024 13:01:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Demandante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

SETOR DE ALMOXARIFADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Justificativa
1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	2.000	Eventual necessidade de deslocamento rápido e eficiente de tropas e pessoal para a participação em estágios e operações em diversas localidades do Brasil. Esse deslocamento é fundamental para garantir a prontidão operacional, a capacitação dos militares e a execução eficaz de missões.
2.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	21.000	Eventual necessidade de deslocamento rápido e eficiente de tropas e pessoal para a participação em estágios e operações em diversas localidades do Brasil. Esse deslocamento é fundamental para garantir a prontidão operacional, a capacitação dos militares e a execução eficaz de missões.
3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	2.000	Eventual necessidade de deslocamento rápido e eficiente de tropas e pessoal para a participação em estágios e operações em diversas localidades do Brasil. Esse deslocamento é fundamental para garantir a prontidão operacional, a capacitação dos militares e a execução eficaz de missões.
4.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	21.000	Eventual necessidade de deslocamento rápido e eficiente de tropas e pessoal para a participação em estágios e operações em diversas localidades do Brasil. Esse deslocamento é fundamental para garantir a prontidão operacional, a capacitação dos militares e a execução eficaz de missões.

Objeto: serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

Documento assinado digitalmente



TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Data: 18/10/2024 13:01:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Chefe do Setor de Almojarife do 10º Esqd C Mec

Memória de Cálculo IRP nº 22/2024 do Comando da 7ª RM – UASG 160194 1/1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

GERENCIAMENTO DE RISCO

Órgão:	10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Setor de Almoxarifado
Responsável pela Demanda:	TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
E-mail:	compras10esqd@hotmail.com
Objeto da futura contratação:	serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Não será possível a contratação			
Ação Preventiva			
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição			
Ação de Contingência			
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados			

Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Prejudica a participação de militares em operações, cursos e estágios.			
Ação Preventiva			

Revisão da descrição detalhada de cada item.

Ação de Contingência

Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Dano

Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação

Ação Preventiva

Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica

Ação de Contingência

Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.

Risco 04 – Demanda equivocada

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (X) Alta

Causa

- Falta de planejamento do requisitante, e
- Erro na solicitação da demanda

Ação Preventiva

Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.

Ação de Contingência

Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA		RISCO 01	RISCO 03
	MÉDIA			
	BAIXA		RISCO 02	RISCO 04
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO

CPF: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Documento assinado digitalmente
TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO
Data: 18/10/2024 13:01:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO – 1º Ten
Responsável pelo planejamento da contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – 22/2024 DO COMANDO DA 7ª RM (UASG 160194)

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e do **Mapa de Gerenciamento de Riscos** da IRP 22/2024 do Comando da 7ª RM (160194) com base no inciso II do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023. Sendo o objeto eventual a contratação de **serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias**, visando atender às necessidades do **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**.

Quartel em Recife-PE, 18 de outubro de 2024.



GUILHERME TORRES RITTON – Cap
Comandante do 10º Esqd C Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA UASG Nº 160178 – 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
- EM PARTICIPAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE
PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS Nº 90014/2024 DA UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO
MILITAR.**

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Comando da 7ª Região Militar, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias.

2. Justificativa para participação

Objetivando a preservação do princípio da eficiência, esta Organização Militar resolve aderir, junto a esse Órgão Gerenciador de licitação, na situação de “PARTICIPANTE”, o presente Pregão de Sistema de Registro de Preços, em virtude da economia de meios, praticidade e das vantagens econômicas proporcionadas pelo referido sistema.

O quantitativo dos itens apresentados no presente documento foi embasado no consumo exercido por esta Organização Militar no último Exercício Financeiro.


3. Local de entrega

O local e horário de entrega do material será no endereço na sede do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54160-350. Em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 15:30 h e na sexta-feira, das 08:30 h às 11:30 h, email: almox14@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1.000	R\$ 0,5050	R\$ 505,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	20.000	R\$1,0000	R\$ 20.000,00
02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	1.000	R\$ 0,5050	R\$ 505,00
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	20.000	R\$1,0000	R\$ 20.000,00
Valor Estimado Total							R\$ 41.010,00


Quartel em Jaboatão dos Guararapes-PE, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO
Data: 16/10/2024 08:26:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2º Ten
Chefe Almoxarifado

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura aquisição acima descrita para atender as necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisitante, destinado ao 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Documento assinado digitalmente
 AGUINALDO VEAL DE OLIVEIRA
Data: 16/10/2024 14:51:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGUINALDO VEAL DE OLIVEIRA – Maj
Fiscal Administrativo do 14º BI Mtz

6. Despacho do Comandante da Organização Militar

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto nº 7.093/2010;
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas vigentes.

Quartel em Jaboatão dos Guararapes -PE, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS

Data: 16/10/2024 17:32:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE DE OLIVEIRA GÓIS

Resp. pelo Cmd do 14º Batalhão de Infantaria



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

IRP Nº 90014/2024 – UASG 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

Órgão: 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Responsável pela Demanda: PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO - Asp	
E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com	Telefone: (21) 99414-6207
Objeto da futura contratação: Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias	

I - Informações Básicas do Documento

a) O presente estudo trata da análise da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis a fim de atender as necessidades de deslocamento dos militares dentro das diversas atividades executadas no 14 Batalhão de Infantaria Motorizado.

b) As Contratações são consideradas comuns, pois, enquadram-se nos termos do Inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, tendo em vista possuir padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

c) Justifica-se a necessidade da Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias, com a finalidade de atender a necessidades do 14º BI Mtz.

d) Sendo assim, é de suma importância para as atividades desenvolvidas pelos recursos humanos de vários setores.

II - Descrição da Necessidade

a) O presente processo licitatório de Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias, baseou-se no levantamento feito pelo Almoxarifado, observando a necessidade e possibilidade de tal aquisição de acordo com as experiências anteriores e, visando atender, com eficiência os recursos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

b) Justifica-se a necessidade da Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento dos militares dentro das diversas atividades executadas no 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Sendo assim, é de suma importância para as atividades desenvolvidas por este Batalhão.

c) Buscar o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 14º BI Mtz:

OE 3 – Aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público.

III - Área Requisitante

Área: Setor do Almoxarifado do 14º BI Mtz

Responsáveis: 2º Ten - **PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO**
3ºSgt – **WANDERLEI MARQUES FILHO**

IV - Descrição dos requisitos da contratação:

- a)** Será contratado de acordo com a estimativa das quantidades pretendidas por esta OM, tendo em vista a necessidade levantada pela demanda de exercícios anteriores, baseada em estudos/levantamentos realizados pelo Almojarifado, seguindo o previsto no Edital e Termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro.
- b)** O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante.
- c)** O fornecedor deverá executar o serviço no local indicado pela administração, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- d)** A execução do serviço deverá ser feita na sede do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jabotão dos Guararapes, CEP 54160-350. Em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h e na sexta-feira, das 08:30h às 11:30h.
- e)** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f)** O recebimento provisório ou definitivo da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g)** A Contratante também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

V - Levantamento de mercado:

- a)** Foram analisadas algumas formas para a contratação dos serviços, das quais, verificou-se a possibilidade da contratação por meio do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 e Port. 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, na condição de órgão participante do processo licitatório, através da Unidade Gestora que se encontra nas mesmas circunstâncias que a nossa (localidade e tipo de órgão); cuja opção é a mais exequível e praticável.
- b)** A pesquisa e o relatório de preços foram realizados conforme prevê a IN 65 de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Base Administrativa do Curado (160225).

VI - Descrição da solução como um todo:

- a)** Modalidades da Lei n.º 14.133/2021.
- b)** A Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias, a fim de atender as demandas dos deslocamentos de militares para cursos e cumprimento de missões realizadas pelo 14º BI Mtz.
- c)** Diante do acima exposto, tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição proposta.

VII - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

- a)** Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos doze meses da atividade realizada pelo Almojarifado para suprir as necessidades desta Organização Militar para o ano de 2024 e 2025

VIII - Estimativa do valor da contratação:

- a)** A pesquisa de preços referente a aquisição em tela fora realizada pela Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), de acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.
- b)** A estimativa do valor da contratação só poderá ser definida após a finalização da fase de intenção de registro de preços, tendo em vista que, as unidades integrantes do GCALC/7ª RM ainda manifestarão suas quantidades, portanto, o valor estimado da contratação será exposto no termo de referência.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

- a)** Por se tratar de pregão SRP, conforme alínea b, do Art.40, inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- b)** O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

X - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- a)** Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

- a)** A Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias está destinada a atender a demanda no quesito dos deslocamentos dos militares dentro das diversas atividades executadas no 14º Batalhão de

Infantaria Motorizado. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas para a previsão da demanda necessária à missão realizada na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à missão.

XII - Resultados pretendidos:

a) Com a aquisição pleiteada, esta OM pretende atender as demandas dos usuários e o cumprimento de missões realizadas pelo 14º BI Mtz.

b) Assim, almeja-se, como benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a aquisição, a eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros nas atividades do 14º BI Mtz.

XIII - Providências a serem Adotadas:

a) Pelas características da aquisição, o 14º BI Mtz não necessita fazer nenhuma providência.

XIV - Possíveis Impactos Ambientais:

a) A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XV - Declaração de Viabilidade e Justificativa da Viabilidade:

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Declaro que a aquisição é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro, por utilizar materiais usuais do mercado e não restringir a competitividade.

Quartel em Jaboatão dos Guararapes – PE, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Data: 16/10/2024 08:26:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO -

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

WANDERLEI MARQUES FILHO

Data: 16/10/2024 08:12:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WANDERLEI MARQUES FILHO - 3ºSg

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho do Comandante

Diante do Estudo Técnico Preliminar apresentado:




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI DE Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES
ALMOXARIFADO DO 14º BI MTZ - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias

Grupo	Item	Especificação	Unid	QTD	Justificativa
1.	1.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	1.000	Foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos 24 meses da atividade realizado pelo Almo-xarifado no ano de 2022 e 2023, visando atender, com eficiência os recur-sos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).
	2.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	20.000	Foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos 24 meses da atividade realizado pelo Almo-xarifado no ano de 2022 e 2023, visando atender, com eficiência os recur-sos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).
2.	3.	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	1.000	Foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos 24 meses da atividade realizado pelo Almo-xarifado no ano de 2022 e 2023, visando atender, com eficiência os recur-sos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).
	4.	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	20.000	Foram obtidos através do levantamento do quadro atual do 14º BI Mtz, do histórico dos últimos 24 meses da atividade realizado pelo Almo-xarifado no ano de 2022 e 2023, visando atender, com eficiência os recur-sos disponibilizados pelo Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO).

Quartel em Jaboatão dos Guararapes-PE, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 **PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO**
Data: 16/10/2024 08:26:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2ºTen
Chefe do Almo-xarifado do 14º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – IRP 90014/2024 (160194)

Órgão: 14º Batalhão de Infantaria Motorizado UASG 160178

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado

Responsável pela Demanda: **PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2º Ten**

E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional

O presente estudo trata da análise da Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias a fim de atender as necessidades de deslocamento dos militares dentro das diversas atividades executadas no 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.

As contratações são consideradas comuns, pois, enquadram-se nos termos do Inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista possuir padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. Deste modo, para que seja possível a aquisição desses materiais para manutenção, preservação e conservação das redes de dados, faz-se necessário a presente licitação.

Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com insumos necessários.

2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada

O serviço requisitado é destinado para o 14º BI Mtz para a Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado, com a finalidade de atender as necessidades de deslocamento dos militares dentro das diversas atividades executadas pelo 14º BI Mtz. Essas quantidades que foram levantadas são para um período de 12 (doze) meses – tempo máximo da Ata de Registro de Preços – inclusive, foi levado em consideração o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

3. Forma de Contratação

Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:

Pregão – () UG Gestora UG Participante, () com o uso do SRP;

Dispensa/Inexigibilidade;

Adesão à IRP de outro Órgão.

4. Objeto a ser contratado


A Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias visa atender as necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado UASG 160178.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços


Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a execução do serviço.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Jaboatão dos Guararapes - PE, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO
Data: 16/10/2024 08:30:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2º Ten
Chefe do Almoxarifado do 14º BI Mtz

Documento assinado digitalmente
 WANDERLEI MARQUES FILHO
Data: 16/10/2024 08:29:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANDERLEI MARQUES FILHO – 3ºSgt
Membro da Equipe da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES

GERENCIAMENTO DE RISCO

Órgão: 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almojarifado do 14º Batalhão de Infantaria Motorizada	
Responsável pela Demanda: PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2º Ten	Matrícula: 132.704.937-62
E-mail: almox14@gmail.com	Telefone: (21) 99414-6207
Objeto da futura contratação: Contratação de Serviço De Agenciamento De Passagens Aéreas E Rodoviárias, a fim de atender as necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.	

Risco 01 – O fornecedor não entrega os materiais inerentes à aquisição.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Fornecedor mostrar-se incapaz de assumir o seu compromisso, após ter recebido Nota de Empenho.			
Ação Preventiva		Responsável	
Entrar em contato com o fornecedor antecipadamente a fim de evitar quaisquer contratempos.		Equipe do Almojarifado	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar junto ao fornecedor, formas para que o material a ser fornecido seja entregue no menor tempo possível e nas melhores condições.		Equipe do Almojarifado	

Risco 02 – O fornecedor não mantém as condições iniciais de habilitação			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
A empresa fica impedida de executar o serviço por motivos documentais junto ao SICAF.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acionar o fornecedor para que regularize a sua situação		Equipe do Almojarifado	

fiscal e contábil.	
Ação de Contingência	Responsável
Caso a empresa não regularize a sua situação fiscal e contábil, procurar outra empresa em condições de atender as necessidades da OM.	Equipe do Almojarifado

Risco 03 – O fornecedor entrega apenas parte dos materiais constantes da Nota de Empenho			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Atraso na execução dos trabalhos relativos ao serviço que deveria ter sido executado.			
Ação Preventiva		Responsável	
Acionar o fornecedor para que providencie a execução do serviço constante da Nota de Empenho que estiver faltando.		Equipe do Almojarifado	
Ação de Contingência		Responsável	
Devolver saldo residual a união e notificar a empresa por não cumprimento dos trabalhos relativos ao serviço.		Equipe do Almojarifado	

Risco 04 – O fornecedor deixa de honrar, propositalmente, os compromissos assumidos na nota de Empenho.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Falta da execução do serviço, prejudicando os trabalhos da OM.			
Ação Preventiva		Responsável	
Notificar a empresa.		Equipe do Almojarifado	
Ação de Contingência		Responsável	
Após 3 (três) notificações contra a empresa, solicitar abertura de processo administrativo.		Equipe do Almojarifado	

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			RISCO 04
	MÉDIA	RISCO 03	RISCO 02	
	BAIXA	RISCO 01		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		

Membros da Equipe do Almoarifado:

Nome: Pedro Henrique Marcos Cardoso
 CPF: ██████████
 Telefone: 2 ██████████
 E-mail: almox14@gmail.com

Nome: Wanderlei Marques Filho
 CPF: ██████████
 Telefone: ██████████
 E-mail: almox14@gmail.com

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO
 Data: 16/10/2024 08:30:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2ºTen
 Membro da equipe do Almoarifado



Documento assinado digitalmente
WANDERLEI MARQUES FILHO
 Data: 16/10/2024 08:29:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANDERLEI MARQUES FILHO – 3º Sgt
 Membro da equipe do Almoarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E OMV

IRP N° 22/2024 – 160194 - 7° Região Militar

OBJETO: Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	BASE	10º ESQD C MEC	7ºGAC	7º CIA COM	7º CGCFEX	14ºBI MTZ	10ª BDA INF MTZ	4º BPE	4º B COM	5 ° CTA	TOTAL BASE + OMV
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	2400	2000	80	4000	4000	1000	6000	7000	500	2000	28980
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	24000	21000	70.000	40000	25000	20000	150000	30000	15.000	8990	403990

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	BASE	10º ESQD C MEC	7ºGAC	7º CIA COM	7º CGCFEX	14ºBI MTZ	10ª BDA INF MTZ	4º BPE	4º B COM	5 ° CTA	TOTAL BASE + OMV
	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	2400	2000	20	0	500	1000	1000	7000	300	0	14220
02	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	6000	21000	3.000	0	1000	20000	10000	12000	5.000	0	78000

1. ORGANIZAÇÃO MILITAR PARTICIPANTE E ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS

1.1 Unidade Gerenciadora das OMV:

1.1.1 Base Administrativa do Curado

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada Av. Prof. Luís Freire, 198 - Várzea, Recife - PE , CEP 50740-437 . Telefone: (81) 2129-6643 – Almojarifado. E-mail: irp.basecurado@gmail.com

1.2 Organizações Militares Vinculadas:

1.2.1. 10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO (10º ESQD C MEC)

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almojarifado. E-mail: almojarifado10esqd2@gmail.com

1.2.2. 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (10ªBDA INF MTZ)

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situado à Av Getúlio Vargas, BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6457/6459 – Almojarifado. E-mail: almox10bda@hotmail.com

1.2.3 4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (4ºBPE)

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almojarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com

1.2.4. 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (4ºBCOM)

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoxarifado. E-mail: 4bcom.salc@gmail.com.

1.2.5. 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES (7ª CIA COM)

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada Av. Padre Ibiãna, 300, Recife-PE, CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 Almoxarifado. E-mail: .salc7ciacom@gmail.com

1.2.6. 7º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA E COMBATE (7ºGAC)

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto , Olinda - PE, CEP 3202-5800. Telefone: (81) 3202-5800 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com

1.2.7. 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Av. Gen. Manoel Rabelo, 1950 – Socorro, Jaboatão Dos Guararapes – PE, 54160-350


1.2.8. 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (5ºCTA)

Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada Rodovia BR 232 - Km 06, s/n - Curado, Recife - PE, , CEP 50950-000 . Telefone: (81) 2129-6470 – Almoxarifado. E-mail: almox5cta@gmail.com

1.2.9. 7º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO (7º CGCFEX)

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada Av. João de Barros - Boa Vista , CEP 50100-020 . Telefone: (81) 3423-7500 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com

Recife – PE, data na assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA
Data: 22/10/2024 18:04:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA – 1 Ten
CHEFE DA LICITAÇÃO- DivALC B/ADM CURADO

Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE E		160194 - 00022/2024	
Situação da IRP		Lei		Modalidade da Compra	
Transferida		Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata		Compra Nacional	
12/11/2024		12 meses		Não	
				Critério de Julgamento	
				Menor Preço/Maior Desconto	
				Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
				Não	

Objeto
 Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP
 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E SUAS OMV.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome			CPF
THAIS JENNIFER OLIVEIRA DE MELO FERREIRA			[REDACTED]
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	

Gestor de Compras Substituto

Nome			CPF
[REDACTED]			[REDACTED]
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada		UASG Interessada	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	
Logradouro		Número	Complemento
AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE N° 198 - BAIRRO CURADO		[REDACTED]	[REDACTED]
Bairro	Município/UF	CEP	
[REDACTED]	Recife/PE	[REDACTED]	

Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UN	0,5050	Recife/PE 28980	Aceita
2	Serviço	25828-Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UN	1,0000	Recife/PE 403990	Aceita
3	Serviço	23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	UN	0,5050	Recife/PE 14220	Aceita
4	Serviço	23027-Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço	UN	1,0000	Recife/PE 78000	Aceita

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
4 BPE.pdf	21/10/2024
7GAC.pdf	21/10/2024
10 BDA.pdf	22/10/2024
4BCOM.pdf	23/10/2024
7 CGCFEX.pdf	21/10/2024
10 ESQD.pdf	21/10/2024
14 BI.pdf	21/10/2024
DIEx-494-DivALC_B ADM CURADO.pdf	21/10/2024
5CTA.pdf	22/10/2024
B ADM CURADO.pdf	23/10/2024
DIEx-98-SCI_DivALC_B ADM CURADO.pdf	23/10/2024
DIEx-133-SEQ_ALMX_Fisc Adm_Div Adm.pdf	23/10/2024
PLS (1).pdf	23/10/2024
QTD CONSOLIDADAS - IRP 22-2024 7 RM assinado.pdf	23/10/2024
7CIACOM.pdf	23/10/2024

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160194)

OBJETO

Contratação de empresa, pelo sistema de registro de preços, para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, para o Comando da 7ª Região Militar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.967.288,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024

Torna-se público que o **Comando da 7ª Região Militar** por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, sediado na **Av Visconde de São Leopoldo, nº198, Várzea, CEP: 50740-035 Recife-PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação dos serviços de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, para atendimento das necessidades da 7ª Região Militar e Organizações Militares participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1.200	R\$ 0,5050	R\$ 606,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	1.950.000	R\$ 1,0000	R\$ 1.950.000,00

02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	300	R\$ 0,5050	R\$ 151,50
	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	96.000	1,0000	96.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL (ÓRGÃO GERENCIADOR)							R\$ 2.046.757,50

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CMNE/ 3 CGEO/ 7 DSUP/ CPOR/ BASE/ 14 BLOG/ 5 GPT E/ CMR/ PQ 7/ 71 BI/ CRO 7/ 10 CIA/ 59 BI/ 23 BIS/ HMAR/ EAMPE-MARINHA

G R U P O	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	96.960	R\$ 0,5050	R\$ 48.964,80
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional. NÃO APRESENTAR LANCES.	Sv	25828	5.358.990	R\$ 1,00	R\$ 5.358.990,00
02	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	67.790	R\$ 0,5050	R\$ 34.233,95

4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional. NÃO APRESENTAR LANCES.	Sv	23027	525.100	1,00	R\$ 525.100,00
VALOR ESTIMADO TOTAL (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)						R\$ 3.920.531,25
VALOR ESTIMADO TOTAL DO PREGÃO						R\$ 5.967.288,75

*A lista com o quantitativo de cada Órgão Participante consta no Apêndice I ao anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

- LISTA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:

Órgão Gerenciador:

- Comando da 7ª Região Militar. Endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE.

Órgãos Participantes:

- CMNE: Comando Militar do Nordeste. Endereço: Rodovia BR 232, km 7, Curado, Recife-PE.

- 3º CGEO: 3º Centro de Geoinformação. Endereço: Avenida Joaquim Nabuco, nº 1687, Ouro Preto, Olinda-PE.

- 7º DSUP: 7º Depósito de Suprimento. Endereço: Rua Gen Estilac Leal, nº 439, Cabanga, Recife-PE.

- CPOR: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife. Endereço: Av. 17 de Agosto, nº 1020, Casa Forte, Recife-PE.

- BASE: Base Administrativa do Curado. Endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE.

- 14º BLOG: 14º Batalhão Logístico. Endereço: Rua São Miguel, nº 898, Afogados, Recife-PE.

- 5 GPT E: 5º Grupamento de Engenharia. Endereço: Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, 4º andar, Rio de Janeiro-RJ.

- CMR: Colégio Militar do Recife. Endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE.

- PQ 7: Parque Regional de Manutenção. Endereço: Avenida 17 de Agosto, nº 784, Casa Forte, Recife-PE.

- 71º BI: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado. Endereço: BR 423, km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE.

- CRO 7: Comissão Regional de Obras. Endereço: Avenida Norte, nº 245, Santo Amaro, Recife-PE.

- 10ª CIA: 10ª Companhia de Engenharia de Combate. Endereço: Rodovia PE 180, km 05, Distrito Industrial, São Bento do Una-PE.

- 59º BI: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado. Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Farol, Maceió-AL.

- 23º BIS: 23º Brigada de Infantaria de Selva. Endereço: Folha 23, S/N, Quadra Especial, Nova Marabá, Marabá-PA.

- HMAR: Hospital Militar de Área de Recife. Endereço: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE.

- EAMPE-MARINHA: Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco. Endereço: Avenida Olinda Dom Hélder Câmara, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, formados por 02 (dois) itens cada grupo, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para os itens 01 e 03.

1.2.1. **Em relação aos itens 01 e 03, a saber taxa de agenciamento, deverão ter seus valores disputados pelos licitantes por ocasião do pregão eletrônico.**

1.2.2. **Em relação aos itens 02 e 04, a saber itens de repasse, não serão objeto de lances pelos licitantes, pois não constituem remuneração e/ou valores devidos às agências de turismo pelos serviços de agenciamento. Para estes itens não haverá disputa, tampouco serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.**

1.3. Os valores descritos nos itens 02 e 04 são estimados para aquisições dos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias respectivamente. Tais valores não poderão ser alterados.

1.4. Para os itens 02 e 04, o licitante deverá cadastrar suas propostas com os valores exatamente iguais aos registrados no COMPRASNET (R\$1,00), que precisam ser cadastrados no sistema para fins de empenho.

1.5. O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valores diferentes para os itens 02 e 04, além de ser desclassificado sofrerá as penalidades cabíveis em lei por tumultuar a licitação.

1.6. Os números representados pela quantidade descritos nos itens 01 e 03 referem-se à emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais respectivamente.

1.7. A licitação será formada por 02 grupos distintos, por se tratar de serviços complementares, conforme tabela constante do Termo de Referência (Subitem 1.1.), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe cada grupo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo correspondente a cada item, conforme Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário de cada um dos itens, conforme Termo de Referência.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoeiro7rm@hotmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro7rm@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea – Recife-PE, CEP.: 50.740-035, Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoeiro7rm@hotmail.com

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice I – Lista de Organizações Militares participantes

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Recife-PE, 08 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA
GALDINO:05157655703

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
DA SILVA GALDINO:05157655703
Dados: 2024.11.08 11:33:44 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO - Coronel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	RINALDO OSCAR DE MELO JUNIOR	01/10/2024 14:50 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64318.024794 /2024-91

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar, com a finalidade de transporte individual a serviço, nas diversas atividades de fiscalização, visitas de orientação técnica, capacitação, entre outras, em outros estados, além de assegurar o transporte de militares veteranos, pensionistas e dependentes em traslado para tratamento de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Órgão Gerenciador: Cmdo 7ª RM							
Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total
		Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão,					

01	1	a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	1200	0,5050	606,00
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	1.950.000	1.00	1.950.000,00
	3	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	300	0,5050	151,50
02	4	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem rodoviária nacional.	Sv	23027	96.000	1.00	96.000,00
Valor Estimado Total							2.046.757,50

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

4.1.2 Não há impacto ambiental por tratar-se de um serviço TERCEIRIZADO para agenciamento das passagens rodoviárias.

4.1.3 Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não há indicações de critérios de sustentabilidade para o serviço em questão.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto para aquisição de **passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias** seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades das Seções, que formalizarão suas demandas mediante o envio da Nota de Empenho e cadastramento da PCDP correspondente no SCDP.

Passagens aéreas

5.1.2 Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de sistema on-line de gestão de viagens corporativas, conectado diretamente às Companhias Aéreas, com as funções de busca, cotação e reserva a serem efetuadas diretamente pela contratante, observando as seguintes funcionalidades mínimas:

- a. consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- b. consulta de voos, com opção de ordenar por voos diretos ou com escalas, e por valor de tarifa;
- c. reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- d. impressão de consultas formuladas;
- e. extração de relatórios relativos à quantidade e valor de bilhetes emitidos e cancelados em período selecionável; e
- f. disponibilização de regras tarifárias.

6.1.3 Para execução dos serviços, a contratada deverá realizar:

- a. emissão de bilhetes;
- b. confirmação da emissão dos bilhetes no SCDP;
- c. alteração/cancelamento de bilhetes, mediante solicitação da contratante; e
- d. cancelamento de bilhetes não utilizados, mediante solicitação da contratante.

5.1.4 O sistema on-line de gestão de viagens corporativas deverá seguir os padrões do tipo GDS (*Global Distribution System*) ou NDC (*New Distribution Capability*) de modo a otimizar e simplificar a execução de busca, cotação e reserva, pela contratante, e emissão, pela contratada (exemplo: sistema padrão Wooba ou similar).

5.1.5 Manter para a Contratante à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados nos subitens anteriores. Após esse horário, de segunda a sexta-feira e a qualquer horário nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender aos casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

5.1.6 Prestar assessoramento, se necessário, para a definição de melhores roteiros, horários e frequência do transporte (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

5.1.7 Efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias.

Passagens rodoviárias

5.2 Para execução dos serviços a contratada deverá receber a solicitação de cotação de passagem rodoviária via sistema on-line de gestão de viagens corporativas ou por e-mail, fornecendo:

- a. consulta e informação de melhor rota ou percurso;
- b. consulta de passagens;
- c. reserva;
- d. extração de relatórios relativos à quantidade e valor de bilhetes emitidos e cancelados em período selecionável; e
- e. disponibilização de regras tarifárias.

5.2.1 Para execução dos serviços, a contratada deverá realizar:

- a. emissão de bilhetes;
- b. alteração/cancelamento de bilhetes, mediante solicitação da contratante; e
- c. cancelamento de bilhetes não utilizados, mediante solicitação da contratante.

5.2.2 Manter para a Contratante à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados nos subitens anteriores. Após esse horário, de segunda a sexta-feira e a qualquer horário nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender aos casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

5.2.3 Prestar assessoramento, se necessário, para a definição de melhores roteiros, horários e frequência do transporte (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

5.2.4 As viagens terrestres (rodoviárias) poderão ocorrer em ônibus interurbano e/ou interestadual de carreira, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque.

5.2.5 A Unidade Apoiada emitirá um documento de requisição, com numeração própria, que será repassado à contratada, via e-mail. Nesta requisição constará o trecho rodoviário, o valor comercial do bilhete solicitado e os meios de comunicação com o interessado.

5.2.6 A Contratada providenciará de imediato, o bloqueio da reserva para manutenção da tarifa, sempre que possível, e posteriormente a emissão do bilhete, e informará a contratante sobre o atendimento, bem como, simultaneamente, ao interessado, para que o mesmo possa ter tempo hábil para se apresentar para embarque.

5.2.7 Por ocasião do faturamento, a contratada consolidará os valores das requisições em um demonstrativo que terá discriminado: número da requisição; trecho rodoviário; Empresa de transporte; Nome do passageiro; Valor da passagem; Valor da taxa de embarque; Valor total do bilhete.

5.2.10 Juntamente com a documentação supracitada, a empresa deverá emitir uma NOTA FISCAL, constando somente os valores dos serviços prestados e as retenções previstas na legislação vigente.

5.2.11 A passagem (com seu respectivo código de retirada no balcão) deverá ser enviada para o usuário de passagem.

5.2.12 Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01(uma) hora.

5.2.13 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas empresas de ônibus.

5.2.14 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por empresa de ônibus.

Passagens aéreas e rodoviárias

5.2.15 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2.16 Deverá disponibilizar, em caso de falha no sistema on-line de gestão de viagens corporativas, sem nenhum custo, à CONTRATANTE, cotação de, no mínimo, 03 (três) empresas e 03 (três) opções de passagens, se houver, para fornecimento dos bilhetes, para o trecho solicitado, em até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do fiscal da contratante; a fim demonstrar, sempre que possível, que a passagem a ser adquirida é a mais econômica para o dia e horário desejados.

5.2.17 Na emissão das passagens para trechos dentro do território nacional, a CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Transporte Aéreo-ANAC, pela Agência Nacional de Transporte Terrestre-ANTT e demais órgãos reguladores, conforme o caso.

5.2.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar os bilhetes e demais serviços nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE no presente Contrato, no Edital de Licitação e no respectivo Termo de Referência.

5.2.19 A entrega dos bilhetes deverá ocorrer por meio eletrônico, para o endereço eletrônico do passageiro indicado, com cópia para o CONTRATANTE.

5.2.20 A CONTRATADA deverá atender às demandas de marcação das passagens sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo CONTRATANTE.

5.2.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para casos de urgência fora do horário normal de expediente, atendimento direto e imediato (regime de plantão), bem como deverá encaminhar, nas 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao plantão, a escala dos funcionários que irão cumpri-lo.

5.2.22 A CONTRATADA deverá prestar assessoramento ao CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada).

5.2.23 A CONTRATADA deverá executar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e eficiência, de forma a atender aos objetivos esperados pelo CONTRATANTE.

5.2.24 A CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade, os serviços/fornecimentos prestados em desacordo com as exigências expostas na presente Cláusula e nas Cláusulas Segunda à Quinta deste TR.

5.3 Em sendo a solicitação do CONTRATANTE realizada **durante o horário comercial em dias úteis:**

5.3.1 Cotação pela CONTRATADA – imediata, mediante consulta da CONTRATANTE no sistema on-line de gestão de viagens corporativas ou em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação enviada pela CONTRATANTE, em caso de falha no sistema;

5.3.2 Reserva do bilhete pela CONTRATADA – imediata, mediante reserva no sistema on-line de gestão de viagens corporativas ou em até 02 (duas) horas, contados a partir do apontamento da opção escolhida pelo CONTRATANTE, em caso de falha no sistema;

5.3.3 Emissão ou endosso e entrega do bilhete pela CONTRATADA – após a autorização de emissão do bilhete pelo CONTRATANTE em até 02 (duas) horas por meio eletrônico ou outro no impedimento deste, à escolha da CONTRATANTE;

5.4 Em sendo a solicitação do CONTRATANTE realizada **fora do horário comercial ou em finais de semana:**

5.4.1 Cotação pela CONTRATADA – imediata, mediante consulta da CONTRATANTE no sistema on-line de gestão de viagens corporativas ou em até 03 (três) horas, contadas a partir da solicitação enviada pela CONTRATANTE, em caso de falha no sistema;

5.4.2 Reserva do bilhete pela CONTRATADA – imediata, mediante reserva no sistema on-line de gestão de viagens corporativas ou em até 03 (três) horas, contados a partir do apontamento da opção escolhida pelo CONTRATANTE, em caso de falha no sistema;

5.4.3 Emissão ou endosso e entrega do bilhete pela CONTRATADA – após a autorização de emissão do bilhete pelo CONTRATANTE em até 03 (três) horas por meio eletrônico ou outro no impedimento deste, à escolha do CONTRATANTE.

5.5 **Alteração de bilhetes de passagem:**

5.5.1 A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para o Cmdo 7ª RM.

5.5.2 A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela UNIDADE SOLICITANTE, será solicitada via e-mail, SCDP ou via sistema disponibilizado pela agência.

5.5.3 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia.

5.5.4 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a EMPRESA VENCEDORA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais o COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR tem direito,

5.5.5 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudança de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;

5.6 Do reembolso:

5.6.1 Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer junto à companhia aérea o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito;

5.6.2 A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do bilhete de passagem ou quando da ocorrência de no-show.

5.6.3 A CONTRATADA deve gerar, sempre que solicitado e no prazo máximo de 48 horas contados a partir da solicitação, relatório mensal de todos os bilhetes de passagem cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntaente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a. Unidade solicitante;
- b. Dados do bilhete de passagem: nome do passageiro, origem/destino, data do vôo;
- c. Valor pago;
- d. Valor da multa;
- e. Valor do crédito.

5.6.4 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

5.6.5 Os bilhetes de passagem não utilizados, seja por cancelamento de viagem ou não comparecimento para embarque, deverão ser reembolsados, observadas as multas decorrentes, que deverão ser abatidas do valor a reembolsar (não haverá possibilidade de compensação em faturas posteriores).

5.6.6 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

5.6.7 O prazo para reembolso deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

5.6.8 Nos casos de rodoviárias pagas e não utilizadas ou canceladas pelo CONTRATANTE serão reembolsados por meio de crédito na fatura seguinte a ser emitida pela CONTRATADA, deduzidas as multas impostas pelas Companhias, e deverão ser enviadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o cancelamento do bilhete;

5.6.9 Caso exista outra opção, além do reembolso, em caso de viagem não realizada, caberá a contratante decidir, de acordo com o previsto pelas empresas. Ex: possibilidade de o mesmo usuário (CPF), viajar em outro momento, conforme condições da empresa rodoviária;

5.7 Do cancelamento:

5.7.1 No caso de cancelamento originado pela extinção da demanda, a informação do cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à Central de Atendimento da CONTRATADA, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

5.7.1.1 Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança da taxa de no-show, quando possível, considerando as regras da companhia e da agência reguladora.

5.7.2 Quando do cancelamento da passagem rodoviária, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de documento da companhia que expediu o bilhete onde constem as taxas e multas referentes ao cancelamento da citada passagem, para fins de cálculo do valor do reembolso.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes critério.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Será responsabilidade da Seção de Transporte Administrativos (STA) o acionamento da Contratada para a execução dos serviços, bem como o recebimento da solicitação da necessidade dos militares.

7.3 O fiscal do contrato, indicado pela STA/7ª RM, será responsável por acompanhar o início e a finalização do serviço durante o prazo de vigência do mesmo.

7.4 As solicitações para a contratada serão realizadas por telefone e formalizadas através de e-mail mediante diretrizes estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

7.5 Concluída a prestação dos serviços a Contratada encaminhará a documentação comprobatória para o devido pagamento com vistas ao que prescreve o item 16 do presente Termo de Referência – DO PAGAMENTO.

7.6 Tendo em vista a característica do objeto contratado a ser executada em diversas localidades e sem previsibilidade, impossibilitando que o fiscal do contrato vistorie em loco a execução do serviço, caberá a Contratada remeter a STA as informações com clareza, formalidade, com documentos originais e sem rasuras, a devida comprovação do atendimento prestado;

7.7 Pelo mesmo motivo supracitado o militar assistido deverá formalizar no prazo de 2 (dois) dias a conclusão do serviço, através de e-mail para o endereço sta7rm@gmail.com.br

7.8 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Cálculo para pagamento, obedecerá, necessariamente, a cotação da tarifa x trecho compreendido (origem/destino).

O pagamento deverá ser realizado após a emissão correta do bilhete (agenciamento).

Do recebimento

7.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05.(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.14.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 O recebimento definitivo dos serviços será caracterizado mediante a emissão/reserva dos bilhetes solicitados 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente o agenciamento, pelo contratado, na emissão ou cancelamento de bilhetes.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1 o prazo de validade;

7.22.2 a data da emissão;

7.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5 o valor a pagar; e

7.22.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27 havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.33 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1 *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.37 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.40 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM 01 (POR ITEM).

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do **01 (um) ano** ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.046.757,50

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.046.757,50 (dois milhões, quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: [...];
- II. 2. Fonte de Recursos: [...];
- III. 3. Programa de Trabalho: [...];
- IV. 4. Elemento de Despesa: [...];
- V. 5. Plano Interno: [...];

1. 1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO VINICIUS DA SILVA
Data: 01/10/2024 14:57:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO VINICIUS DA SILVA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **SAMUEL PASTOR DO NASCIMENTO**
Data: 01/10/2024 15:10:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAMUEL PASTOR DO NASCIMENTO

Agente de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

APÊNDICE I – LISTA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES PARTICIPANTES COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	7ª RM	CMNE	3ª CGeo	7ª DSup	CPOR	BASE	14ª B Log	5 GPT E	CMR	Pq 7	71ª BI	CRO/7	10ª Cia	59ª BI	23 BIS	HMAR	EAMPE	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	1	Passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	1200	2000	80	40	50	28980	10000	5000	1000	10	1200	100	1000	1200	20000	100	25000	96960	R\$ 0,5050	R\$ 48.964,80	
	2	Passagens aéreas nacionais e internacionais.	Sv	1950000	600000	30000	30000	60000	403990	50000	50000	300000	100000	900000	60000	20000	80000	630000	70000	25000	5358990	R\$ 1,0000	R\$ 5.358.990,00	
2	3	Passagens rodoviárias.	Taxa	300	100	80	0	50	14220	10000	2000	30	10	300	100	10000	500	20000	100	10000	67790	R\$ 0,5050	R\$ 34.233,95	
	4	Passagens rodoviárias.	Sv	96000	30000	5000	0	80000	78000	20000	20000	15000	5000	100000	20000	29000	2000	15000	100	10000	525100	R\$ 1,0000	R\$ 525.100,00	
0																							R\$	3.920.531,25
TOTAL DO COMANDO DA 7 REGIÃO MILITAR (7RM), ÓRGÃO GERENCIADOR																							R\$	2.046.757,50
TOTAL DO PREGÃO																							R\$	5.967.288,75



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

ANEXO II: TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do Comando da 7ª Região Militar, com sede na Av Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, na cidade de Recife- PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.598.288/0001-12, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Catser	Qtd	VI Unt.	VI Total



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90124/2024

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Cel Alexandre da Silva Galdino, nomeado pelo Boletim Interno - Comando da 7ª RM nº 51 de 16 de março de 2023 - portador da identidade funcional nº 0204743447, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, publicada no DOU de 12/11/2024, processo administrativo n.º 64318.024794/2024-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **Ideias Turismo Ltda**, neste ato representada pelo Senhor Cid Moraes Franco, procurador, portador do CPF nº [REDACTED] de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, especificado nos itens 01 e 02 do Grupo 01, constantes no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMANDO DA 7ª RM**ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CMNE/ 3CGEO/ DSUP/ CPOR/ BASE CURADO/ 14 BLOG/ 5 GPT E/ CMR/ PQ7/ 71BI/ CRO7/ 10 CIA/ 59BI/ 23 BIS/ HMAR/ EAMPE-MARNHA**

G R	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Taxa	25828	96.960	R\$ 0,0001	R\$ 9,69
	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Companhias Aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.	Sv	25828	5.358.990	R\$ 1,00	R\$ 5.358.990,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01							R\$ 5.358.999,99

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando da 7ª Região Militar**.

3.2. Além do gerenciador, são participantes deste registro de preços as seguintes Organizações Militares:

- **CMNE: Comando Militar do Nordeste. Endereço: Rodovia BR 232, km 7, Curado, Recife-PE.**
- **3º CGEO: 3º Centro de Geoinformação. Endereço: Avenida Joaquim Nabuco, nº 1687, Ouro Preto, Olinda-PE.**
- **7º DSUP: 7º Depósito de Suprimento. Endereço: Rua Gen Estilac Leal, nº 439, Cabanga, Recife-PE.**
- **CPOR: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife. Endereço: Av. 17 de Agosto, nº 1020, Casa Forte, Recife-PE.**
- **BASE: Base Administrativa do Curado. Endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE.**
- **14º BLOG: 14º Batalhão Logístico. Endereço: Rua São Miguel, nº 898, Afogados, Recife-PE.**
- **5 GPT E: 5º Grupamento de Engenharia. Endereço: Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, 4º andar, Rio de Janeiro-RJ.**

- **CMR: Colégio Militar do Recife. Endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, n° 198, Várzea, Recife-PE.**
- **PQ 7: Parque Regional de Manutenção. Endereço: Avenida 17 de Agosto, n° 784, Casa Forte, Recife-PE.**
- **71° BI: 71° Batalhão de Infantaria Motorizado. Endereço: BR 423, km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE.**
- **CRO 7: Comissão Regional de Obras. Endereço: Avenida Norte, n° 245, Santo Amaro, Recife-PE.**
- **10ª CIA: 10ª Companhia de Engenharia de Combate. Endereço: Rodovia PE 180, km 05, Distrito Industrial, São Bento do Una-PE.**
- **59° BI: 59° Batalhão de Infantaria Motorizado. Endereço: Avenida Fernandes Lima, n° 1970, Farol, Maceió-AL.**
- **23° BIS: 23° Brigada de Infantaria de Selva. Endereço: Folha 23, S/N, Quadra Especial, Nova Marabá, Marabá-PA.**
- **HMAR: Hospital Militar de Área de Recife. Endereço: Rua do Hospício, n° 563, Boa Vista, Recife-PE.**
- **EAMPE-MARINHA: Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco. Endereço: Avenida Olinda Dom Hélder Câmara, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife, 10 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE DA SILVA

SALDINO:05157655703

Dados: 2024.12.10 14:41:55 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Coronel
Ordenador de Despesas Comando 7ª RM



Documento assinado digitalmente

CID MORAES FRANCO

Data: 10/12/2024 13:11:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CID MORAES FRANCO

Representante legal da empresa

Ideias Turismo Ltda



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90125/2024

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Cel Alexandre da Silva Galdino, nomeado pelo Boletim Interno - Comando da 7ª RM nº 51 de 16 de março de 2023 - portador da identidade funcional nº 0204743447, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, publicada no DOU de 12/11/2024, processo administrativo n.º 64318.024794/2024-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **Lobatour Agência de Viagens e Turismo Ltda**, CNPJ nº 28.364.690/0001-87, neste ato representada pelo Senhor Antônio Bandeira Neto, sócio, portador do CPF nº [REDAZIDO] de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias nacionais, especificado nos itens 01 e 02 do Grupo 02, constantes no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMANDO DA 7ª RM

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CMNE/ 3CGEO/ DSUP/ CPOR/ BASE CURADO/ 14 BLOG/ 5 GPT E/ CMR/ PQ7/ 71BI/ CRO7/ 10 CIA/ 59BI/ 23 BIS/ HMAR/ EAMPE-MARINHA

GR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	Taxa de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	Taxa	23027	67.790	R\$ 0,0001	R\$ 6,7790
02	2	Repasse – Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às Empresas Rodoviárias em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais.	Sv	23027	525.100	R\$ 1,00	R\$ 525.100,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							R\$ 525.106,7790

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando da 7ª Região Militar**.

3.2. Além do gerenciador, são participantes deste registro de preços as seguintes Organizações Militares:

- **CMNE: Comando Militar do Nordeste. Endereço: Rodovia BR 232, km 7, Curado, Recife-PE.**

- **3º CGEO: 3º Centro de Geoinformação. Endereço: Avenida Joaquim Nabuco, nº 1687, Ouro Preto, Olinda-PE.**

- **7º DSUP: 7º Depósito de Suprimento. Endereço: Rua Gen Estilac Leal, nº 439, Cabanga, Recife-PE.**

- **CPOR: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife. Endereço: Av. 17 de Agosto, nº 1020, Casa Forte, Recife-PE.**

- **BASE: Base Administrativa do Curado. Endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198, Várzea, Recife-PE.**

- **14º BLOG: 14º Batalhão Logístico. Endereço: Rua São Miguel, nº 898, Afogados, Recife-PE.**

- **5 GPT E: 5º Grupamento de Engenharia. Endereço: Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, 4º andar, Rio de Janeiro-RJ.**

- **CMR: Colégio Militar do Recife. Endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, n° 198, Várzea, Recife-PE.**
- **PQ 7: Parque Regional de Manutenção. Endereço: Avenida 17 de Agosto, n° 784, Casa Forte, Recife-PE.**
- **71° BI: 71° Batalhão de Infantaria Motorizado. Endereço: BR 423, km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE.**
- **CRO 7: Comissão Regional de Obras. Endereço: Avenida Norte, n° 245, Santo Amaro, Recife-PE.**
- **10ª CIA: 10ª Companhia de Engenharia de Combate. Endereço: Rodovia PE 180, km 05, Distrito Industrial, São Bento do Una-PE.**
- **59° BI: 59° Batalhão de Infantaria Motorizado. Endereço: Avenida Fernandes Lima, n° 1970, Farol, Maceió-AL.**
- **23° BIS: 23° Brigada de Infantaria de Selva. Endereço: Folha 23, S/N, Quadra Especial, Nova Marabá, Marabá-PA.**
- **HMAR: Hospital Militar de Área de Recife. Endereço: Rua do Hospício, n° 563, Boa Vista, Recife-PE.**
- **EAMPE-MARINHA: Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco. Endereço: Avenida Olinda Dom Hélder Câmara, s/n, Salgadinho, Olinda-PE.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife, 12 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DA SILVA
GALDINO:05157655703
Dados: 2024.12.13 11:06:39 -03'00'

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Coronel
Ordenador de Despesas Comando 7ª RM

**LOBATOUR AGENCIA
DE VIAGENS E TURISMO**

Assinado de forma digital por
LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS
E TURISMO
LTDA:28364690000187
Dados: 2024.12.12 14:57:55 -03'00'

ANTÔNIO BANDEIRA NETO

Representante legal da empresa
Lobatour Agência de Turismo Ltda



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 33-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 13 de dezembro de 2024.

Assunto: Termo de encerramento de Processo Eletrônico

Nesta data, faço encerramento do Processo Eletrônico referente o Pregão Eletrônico SRP 90014/2024, tendo como o objeto a Contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias - UGG UASG 160194 - 7ª RM, atendendo as necessidades da Base Administrativa do Curado e suas Organizações Militares Vinculadas.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Equipe de Apoio/IRP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 13/12/2024, às 15:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FgXa-f4g+-yH1N-l4yR